

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRA

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
153 Rua Primeiro de Março n. 155.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27º DA REPUBLICA — N. 234

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 2 DE OUTUBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decretos n. 2.997 e 2.998, que autorizam o Presidente da Republica a conceder licença, para tratamento de saúde, ao Dr. Abilio Augusto do Amaral, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Geral das Estradas, o ao cidadão Henrique Eduardo Cussen, archivista da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 11.708, que approva, com alterações, as modificações feitas nos estatutos da Companhia Lloyd Paraense, com sede no Pará.
Decretos n. 11.713 a 11.719 e 11.725, que cassam a diversas sociedades anônyimas e peccatos e dotes a autorização para continuarem a funcionar na Republica.
Decretos n. 11.720 e 11.721, que creiam brigadas de infantaria e cavallaria de guardas nacionaes nas comarcas de Monte Alegre e Soure, no Estado do Pará.
Decreto n. 11.724, que approva os projectos e o orçamento dos trabalhos complementares de canalização a executar na ponte sobre o rio Taquary, da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de setembro findo.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 29 do mez findo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Saúde Publica e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e do «Diario Official» e balancete da Caixa de Conversão.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Cercos e da Inspectoria Federal de Portos, Taps e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictaes e avisos — Sociedades anônyimas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.997 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Abilio Augusto do Amaral, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Geral das Estradas, um anno de licença, com o ordenado, a contar de 11 de junho do corrente anno, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Abilio Augusto do Amaral, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Geral das Estradas, um anno de licença, com o ordenado, a contar de 11 de junho do corrente anno, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 2.998 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao archivista da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Henrique Eduardo Cussen, a contar de 7 de abril do corrente anno, uma licença de 12 mezes, com dois terços dos vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao archivista da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Henrique Eduardo Cussen, a contar de 7 de abril do corrente anno, uma licença de 12 mezes, com dois terços dos vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.708 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1915

Approva com alterações as modificações feitas nos estatutos da companhia de seguros «Lloyd Paraense», com sede no Pará, pela assembleia geral extraordinaria, realizada a 2 de junho do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em consideração o pedido feito pela companhia de seguros «Lloyd Paraense», com sede em Belém, Estado do Pará, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos da companhia pela assembleia geral extraordinaria realizada a 2 de junho do corrente anno, mediante as seguintes modificações:

Art. 8.º — Acrescente-se no final o seguinte: «compellido a assembleia geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir, si a substituição for por fallecimento ou renuncia».

Art. 12 — Supprimam-se as palavras «ou os vencimentos» até «geral».

Art. 14 — Onde se diz: «art. n. 434», diga-se: «art. 147 do decreto n. 434».

Art. 19, letra a — Em vez de «um mez antes de», diga-se: «nos termos do art. 120 do decreto n. 434, de 1891, para».

Art. 24 — Acrescente-se no final: «na primeira reunião, podendo deliberar com qualquer numero na segunda».

Art. 30 — Em vez de «nomeado pela directoria», diga-se: «aclamado».

Art. 33, paragraho unico. — Substituam-se as palavras finais «em caso de... e parceiros», pelas seguintes: «dos accionistas nas assembleas».

Art. 36, letra f — Supprima-se.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calógeras.

Companhia de Seguros «Lloyd Paraense»

NOTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE AC.
REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1915

A's duas horas da tarde de 2 de junho de 1915, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde tem sua sede a companhia de seguros «Lloyd Paraense», e no prédio por ella occupado, á rua 15 de Novembro n. 26, sobrado, achando-se presentes 21 accionistas, possuidores de 3.217 acções da mesma companhia, correspondentes a 319 votos, assumiu, a convite da directoria, a presidencia da assembleia geral o Sr. Dr. José Carneiro da Gama Malcher, que convidou para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, o Sr. Dr. Raymundo Tavares Vianna e o Banco de Credito Popular, representado pelo seu director, Sr. Francisco Manoel de Abreu Coutinho Junior, Aberta a sessão, o Sr. presidente mandou ler a acta da assembleia geral ordinaria anterior, realizada em 17 de março deste anno, que foi approvada por unanimidade.

Em seguida, procedeu-se á leitura dos annuncios convocatorios, publicados na *Folha do Norte*, e que estão concebidos nos seguintes termos:

«Lloyd Paraense», companhia de seguros — Sede: rua 15 de Novembro n. 26, 1.º andar — Assembleia geral.

De accordo com a deliberação tomada em assembleia geral de março ultimo, convidamos os Srs. accionistas a comparecer, no dia 20, ás duas horas da tarde, na sede da companhia, á rua 15 de Novembro n. 26, sobrado, para ser discutida a reforma dos nossos estatutos. Pará, 6 de maio de 1915. — Os directores, João Luiz de La-Rocque, José Fernandes Antunes, — Hermenegildo José Solheiro (dias 6, 9, 12, 15, 19 e 20).

«Lloyd Paraense», companhia de seguros — Assembleia geral — Segunda convocação.

De accordo com a deliberação tomada em assembleia geral de março ultimo, convidamos os Srs. accionistas a comparecer, no dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua 15 de Novembro n. 26, sobrado, para ser discutida a reforma dos nossos estatutos. Pará, 20 de maio de 1915. — Os directores, João Luiz de La-Rocque, José Fernandes Antunes e Hermenegildo José Solheiro (dias 21, 23, 25, 26, 27 e 28).

«Lloyd Paraense», companhia de seguros — Assembleia geral — Terceira e ultima convocação.

De accordo com a deliberação tomada em assembleia geral de março ultimo, convidamos os Srs. accionistas a comparecerem, no dia 2 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua 15 de Novembro n. 26, sobrado, para ser discutida a reforma dos nossos estatutos, que se effectuará, seja qual for a somma da capital representado pelos accionistas que comparecerem. Pará, 28 de maio de 1915. Os directores: João Luiz de La-Rocque, José Fernandes Antunes e Hermenegildo José Solheiro. (Dias 29, 30, 31, 1 e 2.)

Foi, tambem, lida uma carta-circular, endereçada aos accionistas e redigida nos termos seguintes:

«Belém do Pará, 28 de maio de 1915. Ilm. Sr. Nesta. Saudações.

Tendo de realizar-se no dia 2 de junho proximo, pelas duas horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua 15 de Novembro n. 26, sobrado, a sessão de assembleia geral, pela terceira vez convocada, para ser discutida a reforma dos nossos estatutos, autorizada na sessão ordinaria de março ultimo, pedimos a V. S. o seu comparecimento á referida sessão, que terá lugar seja qual for a somma da capital representado pelos accionistas que comparecerem. Com os protestos do nossa elevada estima somos de V. S. atts. angos. o obrgs. — Pela Lloyd Paraense, os directores: João Luiz de La-Rocque, José Fernandes Antunes e Hermenegildo José Solheiro, presidente, secretario e gerente.

O Sr. presidente scientifica á assembleia geral que, nesta reunião, competia deliberar sobre a accitação da reforma dos estatutos da companhia, de que fora incumbida a directoria, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem, nos proprios termos do ultimo annuncio publicado e da circular distribuida. Submettia, portanto, á discussão a alludida reforma, pedindo, pois, á assembleia geral que se manifestasse pelo modo como deveria ser discutida: si em artigos ou em capitulos. Lembrado o alvitre de ser a leitura feita em capitulos — depois de lidos todos os artigos de cada capitulo sujeito a discussão — foi elle approved por unanimidade. O Sr. presidente pro-

cede, em seguida, á leitura do capitulo I e seus arts. 1 a 5, que, submettido a discussão, é unanimemente approved. Proseguindo, lê o capitulo II e seus arts. 6 a 16, que tambem é submettido a discussão. O accionista Sr. Carlos Maria Gonçalves Barbosa, pedindo a palavra, procura demonstrar a conveniencia de acrescimo nos arts. 6 e 8 do capitulo em discussão, pelo que apresenta á mesa a seguinte emenda: «Ao capitulo II, art. 6.º, acrescente-se: Na mesma assembleia serão eleitos tres (3) suplentes da directoria. Art. 8.º — acrescente-se, em seguida ás palavras «sessenta dias»: será chamado o primeiro suplente, que, com os dous restantes, designarão o que deve occupar o cargo vago. — Carlos Maria Gonçalves Barbosa.» O Sr. presidente põe em discussão a emenda alludida e, não havendo quem quizesse usar da palavra, declara que vai submeter a votação nominal a referida emenda. Feita a chamada pelo livro de presença, foi apurada a seguinte votação: contra a emenda, 238 votos; a favor da emenda, 51 votos. Conhecido este resultado, o Sr. presidente prosegue na leitura dos demais capitulos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º e seus respectivos artigos, que, postos em discussão, são unanimemente approved. O Sr. Carlos Maria Gonçalves Barbosa, usando da palavra, pede que seja consignado na acta desta sessão o seu voto vencido, contra a disposição dos arts. 6.º e 8.º do capitulo II, unicamente, por isso que os demais capitulos e seus artigos dos novos estatutos, no seu modo de entender, estavam perfeitamente elaborados. Ficou resolvido pela assembleia geral que fossem designados tres accionistas para, conjuntamente com os membros componentes da mesa, assignarem a reforma dos estatutos da Lloyd Paraense, tendo sido para esse fim indicados os Srs. Francisco Pinto da Silva, Antonio José da Costa Prado e Rodrigo Relvas do Rezende. O Sr. presidente declara que havendo sido rejeitada a emenda do accionista Sr. Barbosa, por 238 votos contra 51, entenda estar approvada, sem nenhuma alteração, a reforma dos estatutos da Lloyd Paraense, que deverá ser fielmente transcripta no livro competente:

Estatutos reformados da Companhia de Seguros «Lloyd Paraense»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE

A «Lloyd Paraense», sociedade anonyma, fundada em 9 de janeiro de 1899, por escriptura publica, archivada na Junta Commercial, em 24 do mesmo mez e anno, tendo reformado os seus primitivos estatutos, em 31 de outubro de 1910, foi autorizada a operar, sob novas bases, em 19 de abril de 1911, por decreto n. 8.681.

Art. 1.º A companhia continua a funcionar na capital do Estado do Pará, onde elega sua sede e foro juridico, tendo por fim effectuar seguros maritimos e terrestres, em todos os Estados da União e no estrangeiro, submettendo-se em tudo quanto lhe for applicavel ás disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais disposições vigentes ou a quaesquer outras que vierem a ser promulgadas sobre o funcionamento das companhias de seguros.

Art. 2.º O seu capital da 1.200:000\$, representado, actualmente, por 12.000 acções nominativas e integralizadas, do valor de 100\$000, cada uma, ficará reduzido a 800:000\$, com a extincção da Secção de Seguros de Vida, cujo capital é de 400:000\$000.

Art. 3.º Fica a directoria autorizada a amortizar, quando convenha aos interesses da companhia, mediante compra abaixo do par, até 4.000 acções da propria companhia.

§ 1.º A amortização far-se-ha com fundos que lhe forem destinados sem offensa do capital.

§ 2.º As acções compradas serão immediatamente canceladas.

Art. 4.º O prazo da duração da Lloyd Paraense será de 50 annos, contados da approvação da presente reforma pela assembleia geral.

Art. 5.º Os fundos que a companhia tiver disponiveis, a directoria empregará em bens de raiz, no centro commercial ou somente em apolices federaes.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A «Lloyd Paraense» será administrada por uma directoria de tres membros: presidente, secretario e gerente que accumulará o cargo de thesoureiro, eleito annualmente em assembleia geral, podendo os membros directores ser reeleitos toda a vez que a assembleia geral assim o entender.

Art. 7.º O mandato de director começará da posse do

cargo e se prolongará até a posse dos directores novamente eleitos, salvo o caso de revogação ou de demissão do director pela assembleia geral, expressamente convocada para esse fim, sob proposta previa e parecer do conselho fiscal.

Art. 8.º Fallecendo ou resignando o cargo qualquer director, ou ficando impedido, por mais de sessenta dias, ser-lhe-ha designado um substituto escolhido entre os accionistas pelos directores restantes de accordo com o conselho fiscal.

Paragrapho unico. O substituto assim escolhido exercerá o cargo, como effectivo, nas duas primeiras hypothesees do artigo precedente, pelo tempo que restar ao fallecido ou resignatario, ou apenas interinamente na terceira hypothese, durante o impedimento do effectivo.

Art. 9.º Cada director eleito pela assembleia geral ou nomeado em substituição, do que houver fallecido, obtido licença ou resignado o cargo, depositará na sociedade, para garantia da sua gestão, com accões da propria companhia.

Paragrapho unico. O director que, dentro do prazo de trinta dias, não prestar caução, exigida no artigo precedente, entende-se que não acceptou a nomeação.

Art. 10. Compete á directoria:

a) geral administração da sociedade, de conformidade com os estatutos, guardada a e-l-hora das attribuições respectivas de cada um, cumprindo a todos os directores zelar pelos interesses da Lloyd Paranaense;

b) representar a sociedade, activa e passivamente, em juizo e fora delle, conferindo poderes a profissional idoneo quando necessario;

c) celebrar contractos e effectuar quaesquer transacções affinentes aos fins da sociedade, não lhes sendo licito, porém, vender ou de qualquer forma alienar e onerar os bens da sociedade ainda, para pagamento de sinistros, com a approvação do conselho fiscal, e não havendo outros recursos disponiveis;

d) nomear, contractar, licenciar e demittir o pessoal tecnico, agentes e empregados da sociedade, fixando-lhes os ordenamentos commissoes ou porcentagens;

e) formular as instrucções, contendo os limites, formas, condições e tabellas relativas aos seguros maritimos e terrestres, estabelecendo tambem codigo telegraphico particular para a correspondencia dos seus representantes, agentes ou funcionarios;

f) convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias, nas datas fixadas nestes estatutos e casos previstos nos mesmos, ou quando requeridas na forma do art. 23;

g) apresentar á assembleia geral ordinaria o relatório annual dos negocios sociais, acompanhado de balanços semestrais, precedidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, com as respectivas contas;

h) convocar o conselho fiscal para uma reunião conjunta, sempre que for mister o seu parecer ou approvação, ou nos casos de interpretação dos estatutos, regulamento e instrucções de que tratam as alíneas c e d;

i) providenciar sobre o pagamento de sinistros, ouvido o parecer do advogado da sociedade sobre a legalidade dos documentos apresentados, e do conselho fiscal, sempre que a indemnização reclamada seja superior a 20:000\$000.

Art. 11. Compete, privativamente, ao director-gerente a superintendencia de todos os servicos do escriptorio, para o que alli permanecerá nas horas do expediente; é, porém, obrigatorio o comparecimento de todos os directores, diariamente, ao sede da companhia.

Art. 12. O director-gerente vencerá 1:200\$ do honorarios e os demais directores vencerão 300\$ cada um, mensalmente, em os vencimentos que a assembleia geral ordinaria, de março, estipular após a eleição geral e mais a commissão estipulada no art. 48.

Paragrapho unico. O director que se ausentar e que for substituido, na forma determinada no art. 8.º, perderá, finidos os sessenta dias, os seus honorarios e commissão, a favor do seu substituto, relativamente ao tempo da substituição.

Art. 13. As reuniões da directoria terão lugar quando qualquer dos seus membros assim o exija, sendo presididas pelo director-presidente.

Paragrapho unico. O director-secretario lavrará acta circunstanciada de todo o occorrido cuja acta deverá ser assignada por todos os presentes á sessão.

Art. 14. Um mez antes da data da sessão ordinaria, a directoria annunciara ficarem á disposição dos accionistas, no proprio estabelecimento, todos os documentos de que trata o art. n. 431, de 4 de julho de 1891.

Art. 15. A directoria poderá aceitar a transferencia de seguros terrestres feitos em outras companhias, levando em conta o tempo decorrido e garantindo ao segurado o beneficio do 7.º anno, contado do inicio do seu contracto em outra companhia.

Art. 16. Os directores e membros do conselho fiscal são responsaveis por negligencia, culpa, dolo ou excesso no exercicio dos respectivos cargos.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O conselho fiscal será composto de tres accionistas, possuidores de 50 accões cada um, e de igual numero de supplentes, eleitos, annualmente, pela assembleia geral, na sessão ordinaria de março.

Paragrapho unico. Cada membro effectivo do conselho fiscal perceberá o ordenado de cem mil réis mensaes.

Art. 18. Incumbe aos fiscoes apresentar á assembleia geral de março, os pareceres semestrais sobre os negocios e operações sociais da companhia, tomando por base o inventario, balanços e contas da directoria.

Art. 19. A commissão fiscal terá direito:

a) de examinar os livros e verificar o estado do caixa e da carteira, um mez antes de formular o seu parecer semestral;

b) exigir informações da directoria sobre as operações sociais;

c) autorizar ou não a distribuição de dividendos;

d) convocar, extraordinariamente, a assembleia geral, sempre que occorrerem factos graves e se recusa a fazel-o a directoria.

Art. 20. Si a commissão fiscal não apresentar o seu parecer em tempo, a sessão será adiada, e a assembleia tomará as providencias que forem necessarias, podendo destituir os fiscoes culpados e nomear outros.

Art. 21. O fiscal que se ausentar é obrigado a communicar á directoria a sua ausencia, convocando ella, para substitui-lo, em seu impedimento, o supplente mais votado, recebendo este o ordenado relativo.

Paragrapho unico. A falta de communicação ou ausencia de qualquer um dos fiscoes, por mais de seis mezes, inibe-o de continuar a exercer o cargo.

Art. 22. O conselho fiscal se reunirá sempre que o pedir a directoria, para ouvir-o sobre assumptos financeiros ou interpretação da lei.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. A directoria compete as convocações das assembleias geraes, que tem poderes para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ratificar todos os actos que interesse á companhia.

Art. 24. Para que a assembleia possa, validamente, funcionar e deliberar, é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital social.

Art. 25. Quando a assembleia tiver de deliberar sobre modificacões e alteracões dos estatutos, carece, para validamente se constituir, da presença de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital.

§ 1.º Si, nem na primeira, nem na segunda reunião, comparecer o numero de accionistas exigido na disposição precedente, convocar-se-ha a terceira, com a declaração de que a assembleia resolverá, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º Neste caso, além dos annuncios, a convocação se fará por meio de cartas.

Art. 26. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas quando haja motivos relevantes que as justifiquem, por deliberação da directoria, a requerimento da commissão fiscal, ou de accionista em numero não inferior a sete, que, por escripto, declarar-m o fim justo que visa n o representem, no minimo, uma quinta parte do capital social.

§ 1.º Qualquer convocação extraordinaria, a requerimento do conselho fiscal ou de sete ou mais accionistas, nas condições deste artigo, será feita dentro do prazo de cinco dias, contados da apresentação do requerimento á directoria, e, quando esta a não faça, o conselho fiscal ou os accionistas a farão, declarando nos annuncios o motivo da convocação.

§ 2.º Si a convocação for feita por accionistas, deverá conter a assignatura dos mesmos e o numero de accões de cada um.

Art. 27. Nas assembleias geraes extraordinarias só serão discutidos e votados os assumptos declarados nos annuncios convocatorios.

Art. 28. As convocações das assembleias geraes far-se-ão pela imprensa desta Capital, com os prazos de 15, oito e cinco dias, respectivamente a 1.º, 2.º e 3.º convocação, indicando lugar e hora.

Art. 29. As assembleias geraes ordinarias terão lugar annualmente, no mez de março, para tomar conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ao anno

findo, com os respectivos pareceres do conselho fiscal, e para a eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes deste.

Art. 30. As assembleias geraes serão presididas por um accionista que não tenha menos de 10 acções — nomeado pela directoria ou pela maioria dos accionistas presentes, no acto da reunião — que, por sua vez, nomeará os seus secretarios e escrutinadores.

Art. 31. Em quaesquer assembleias, cada accionista terá direito a tantos votos, quantos sejam os grupos de 10 acções que possuir, desprezando-se as fracções, não podendo, portanto, votar os possuidores de menos de 10 acções aos quaes, porém, é lícito discutir os assumptos sujeitos a deliberação.

Art. 32. Todo o accionista pode ser representado nas assembleias geraes por procuradores, mas que também sejam accionistas, embora o procurador não tenha o direito de votar por si, observadas as disposições destes estatutos.

Paragrapho unico. O accionista, de qualquer sexo, não emancipado, poderá tomar parte e votar nas assembleias, por seus representantes legais.

Art. 33. Não podem votar nas assembleias geraes: os directores, para approvarem os seus balanços, contas e inventarios; e os fiscaes — os seus pareceres.

Paragrapho unico. Os directores e membros do conselho fiscal não poderão ser procuradores em caso de eleição, approvação de contas e pareceres.

Art. 34. Até á véspera, o mais tardar, da sessão ordinaria, se publicará pela imprensa o relatório da directoria, com o balanço e os pareceres do conselho fiscal.

Art. 35. Das reuniões da assembleia geral se lavrará a respectiva acta, que será publicada pela imprensa, após a reunião, em um prazo, quando muito, de 30 dias.

Art. 36. Não poderão ser directores, fiscaes, suplentes destes, nem exercer cargos em assembleias geraes:

a) os possuidores de menos de 10 acções;
b) os que forem directores, fiscaes, agentes, representantes ou de qualquer forma funcionarios de instituições congêneres;

c) os prohibidos ou incapazes de commerciar;
d) os empregados da propria companhia;
e) os que estiverem envolvidos em questões com a companhia;

f) os que deverem á companhia importancia superior a vinte e cinco contos de réis, individual ou collectivamente.

Art. 37. São incompativeis, entre si, para servirem conjuntamente os cargos de directores, fiscaes, suplentes: os ascendentes e descendentes, irmãos, sogros, genros, cunhados, durante o cunhadio e os que fizerem parte da mesma razão social.

Art. 38. Nos casos de empate, nas votações para os cargos de directores, fiscaes e suplentes, será preferido o que possuir maior numero de acções; e, sendo ainda iguaes as condições, será preferido o mais idoso.

Art. 39. Annunciada a convocação de qualquer assembleia geral, ficam immediatamente suspensas as transferencias de acções, desde a data do annuncio até á conclusão do assumpto que a motivou.

Art. 40. A eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes deste, será feita por escrutinio secreto, em listas separadas, com os nomes impressos ou escriptos a tinta, em papel branco, e regularmente fechadas em um envelope, com o numero indicado de votos que o accionista tiver.

Art. 41. Na chapa para a directoria se designará, especificadamente, o presidente, o secretario e o gerente-thesoureiro, os quaes em seus impedimentos temporarios serão substituidos por qualquer dos outros directores.

Art. 42. As proclamações que servirem para as eleições, serão depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da eleição, caso não estejam já registradas nos livros da companhia.

Art. 43. Ao presidente da assembleia geral compete:

a) dirigir os trabalhos da assembleia geral, conceder ou recusar a palavra aos accionistas que a solicitem, ficando entendido que nenhum accionista, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal, poderá falar mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto;

b) decidir as questões de ordem;

c) assignar com os membros da mesa as actas que deverão conter todos os incidentes da reunião;

d) proclamar o resultado da eleição;

e) communicar aos eleitos e ás repartições do Estado quaes os accionistas votados para directores.

Art. 44. Ao 1º secretario compete:

a) ler o expediente e a acta da sessão anterior;

b) tomar parte na apuração da eleição, redigir as actas e substituir o presidente.

Art. 45. Ao 2º secretario compete:

a) tomar parte na apuração da eleição;

b) substituir o 1º secretario.

CAPITULO V

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 46. Haverá tres fundos assim constituídos:

a) o de Reserva, que será formado pela percentagem de 20 % sobre os lucros líquidos, verificados por balanços semestrais;

b) o de Dividendos, pelos saldos dos balanços semestrais;

c) o de Sinistros, pela verba votada, semestralmente, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 47. A distribuição dos dividendos será feita por semestres, desde que permitam as condições da companhia, nunca sendo inferior a 5 % ao anno sobre o capital dos accionistas, nem superior a 20 %, enquanto os haveres da companhia não estiverem representados em bens de raiz ou em títulos da divida federal, equivalentes ao capital da companhia.

Art. 48. Cada director terá a commissão de 5 % dos dividendos a distribuir.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 49. Os bens de raiz ou quaesquer outros que a companhia houver de seus devedores, por meios amigaveis ou judiciais, serão vendidos de accordo com o conselho fiscal, quando a directoria o julgar conveniente.

Art. 50. Todas as deliberações da directoria serão tomadas por maioria, guardadas as attribuições de cada director, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 51. Poderá a directoria arrendar, comprar ou mandar construir predio proprio, para nelle funcionar, precedendo, para a compra ou construção, assentimento do conselho fiscal.

Art. 52. A directoria fica autorizada, quando lhe convier, a liquidar a secção de seguros de vida, de accordo com os seus segurados, tomando por base o valor do resgate exarado na propria apolice, as importancias recebidas e as responsabilidades assumidas pela companhia, até á data da liquidação de qualquer apolice em vigor.

Art. 53. Na falta de accordo com os segurados, em dia, reserva-se a companhia o direito de, ao dar baixa na sua caução correspondente á secção de seguros de vida, deixar em deposito, importancia que abranja a respectiva responsabilidade.

Art. 54. Estes estatutos, assim reformados, entrarão em vigor logo em seguida á sua approvação pelo Governo ou quando estejam preenchidas as formalidades legais, menos na parte que diz respeito aos directores João Luiz de La-Roque, José Fernandes Antunes, Manoel Ferreira Martins e Hermenegildo José Solheiro, actualmente em exercicio, que continuarão no desempenho dos seus cargos até terminarem o seu mandato de quatro annos, com todos os seus direitos adquiridos, de conformidade com a lei que os elegu, devendo-se realizar a primeira eleição da directoria nas condições dos presentes estatutos reformados, em sessão ordinaria de março de 1919.

Paragrapho unico. Si, durante o mandato, qualquer dos directores mencionados deixar o cargo por abandono, renuncia ou fallecimento, não será substituido por outro accionista estranho á direcção. Dos restantes, até ao numero de tres, um delles acumulará o cargo vago, mas sem accumulo de vencimentos.

Belém do Pará, 20 de maio de 1915. — Os directores: J. L. de La-Roque. — José Fernandes Antunes. — Hermenegildo José Solheiro.

Approvada em assembleia geral de 2 de junho de mil novecentos e quinze.

Sala das sessões de assembleia geral da companhia de seguros «Lloyd Paraense», 2 de junho de 1915. — José C. da Gama Malcher, presidente. — Raymundo Tavares Vianna, 1º secretario. — Francisco M. A. Coutinho Junior, 2º secretario. — Accionistas: Francisco Pinto da Silva. — Antonio José da Costa Prado. — Rodrigo Relva de Rezende.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que, para constar, se lavrou a presente acta que, lida e achada conforme, assignamos. — José C. da Gama Malcher, presidente. — Raymundo Tavares Vianna, 1º secretario. — Francisco M. A. Coutinho Junior, 2º secretario. — Francisco Pinto da Silva. — Antonio José da Costa Prado. — Rodrigo Relva de Rezende.

Para 5 de julho de 1915. Pelo «Lloyd Paraense» os directores: *J. L. de la-Rocque*. — *Hermenegildo José Solheiro*. Reconheço as firmas supra.

Belo, 15 de julho de 1915. Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — *Amunias Theophilo de Seppa*, tabellão.

DECRETO N. 11.713 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.484, de 15 de outubro de 1913, que autorizou a sociedade anonyma de seguros Ideal Mineira, com sede na cidade de Belo Horizonte, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver a sociedade anonyma de seguros Ideal Mineira, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, entrado em liquidação, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda n. 584, de 19 de agosto do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 10.484, de 15 de outubro de 1913, que concedeu autorização á mesma sociedade para funcionar na Republica e approvou, com alterações, os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.714 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.389, de 13 de agosto de 1913, que autorizou a sociedade mutua Beneficente Familistaria, com sede em S. Paulo, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando o estado de insolvabilidade em que se acha a sociedade mutua Beneficente Familistaria, com sede na capital do Estado de S. Paulo, conforme o processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda n. 547, de 7 de agosto do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 10.389, de 13 de agosto de 1913, que concedeu a mesma sociedade autorização para funcionar na Republica e approvou, com alterações, os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.715 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa os decretos ns. 10.366, de 30 de julho de 1913; 10.836 e 10.864, de 1 e 19 de abril; e 11.317, de 11 de novembro de 1914, referentes ao funcionamento da Companhia de Seguros Novo Mundo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver a sociedade anonyma Companhia de Seguros Novo Mundo, com sede nesta Capital, entrado em liquidação, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 639, de 22 do corrente mez, resolve cassar os decretos ns. 10.366, de 30 de julho de 1913; 10.836 e 10.864, de 1 e 19 de abril; e 11.317, de 11 de novembro de 1914, referentes ao funcionamento da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.716 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.786, de 25 de fevereiro de 1914, que concedeu autorização á sociedade mutua Dote Matrimonial para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando o estado de insolvabilidade em que se acha a sociedade mutua Dote Matrimonial, com sede na capital do Estado de S. Paulo, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 569, de 13 de agosto do

corrente anno, resolve cassar o decreto n. 10.786, de 25 de fevereiro de 1914, que concedeu autorização á mesma sociedade para funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.717 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa o decreto n. 11.337, de 11 de novembro de 1914, que concedeu autorização á sociedade «Dotal Paulista», com sede na capital do Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver entrado em liquidação a sociedade de auxilios mutuos «Dotal Paulista», com sede na capital do Estado de S. Paulo, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda n. 570, de 13 de agosto do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 11.337, de 11 de novembro de 1914, que concedeu autorização á mesma sociedade para funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.718 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa os decretos ns. 11.246, de 28 de outubro, e 11.342, de 11 de novembro de 1914, referentes ao funcionamento da sociedade anonyma de seguros «Brazil Unidos».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver a sociedade anonyma de seguros «Brazil Unidos», com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, entrado em liquidação, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda n. 568, de 13 de agosto do corrente anno, resolve cassar os decretos ns. 11.246, de 28 de outubro e 11.342, de 11 de novembro de 1914, referentes ao funcionamento da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.719 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa o decreto n. 11.335, de 11 de novembro de 1914, que concedeu autorização á sociedade «Guaranesia», para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando a impossibilidade em que se acha a sociedade mutua predial e de peculios «Guaranesia», com sede na Villa Guaranesia, Estado de Minas Geraes, de preencher os seus fins, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda n. 551, de 7 de agosto do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 11.335, de 11 de novembro de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.720 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Monte Alegre, no Estado do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1890, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Monte Alegre, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 133, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo sob ns. 397, 398 e 399 e de um de reserva, sob n. 133, que se organizarão com os supe-

das qualificados nos districtos da referida comarca; revoga-
das as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91º da Independência e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 11.721 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cria mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Soure, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Soure, no Estado do Pará, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 11ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 21. e 22 que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91º da Independência e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 11.724 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Approva os projectos e o orçamento dos trabalhos complementares de consolidação a executar na ponte sobre o rio Taquary, na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos dos trabalhos complementares de consolidação a executar na ponte sobre o rio Taquary, bem assim o respectivo orçamento, na importancia de 175:377\$517, de conformidade com as plantas e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devendo a despesa que for realizada e devidamente apurada até a dita importancia ser levda á conta de capital da companhia, de accordo com os §§ 1º e 5º da clausula VIII, n. 1, do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91º da Independência e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 11.725 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.265, de 12 de junho de 1913, que concedeu autorização á sociedade de auxilios mutuos e peculios por mutualidade A Bonança, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver entrado em liquidação a sociedade de auxilios mutuos e peculios por mutualidade A Bonança, com sede em Rio Preto, Estado de Minas Geraes, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 596, de 24 de agosto do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 10.265, de 12 de junho de 1913, que concedeu autorização á mesma sociedade para funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91º da Independência e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 300:000\$, para pagamento aos novos aposentados, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 59, de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91º da Independência e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 31 — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á resolução legislativa, que o autoriza a abrir, por este ministerio, o credito de 300:000\$, para pagamento aos novos aposentados e a que se refere o vosso officio n. 288, de 24 do corrente m. z.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração. — *João Pandiá Calogeras.*

Srs. membros do Congresso Nacional. — Transmittindo-vos a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de solicitar ao Congresso Nacional o credito suplementar de 642:993\$131, á verba n. 15, do art. 2º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno e de 99:674\$765 suplementar á verba n. 17, do mesmo artigo da mencionada lei, e tornando-se preciso satisfazer tambem pagamentos, na importancia de 40:508\$900, proveniente de excesso de despesas com diligencias policiaes, nos exercicios anteriores, rogo-vos digneis habilitar o Governo com os referidos creditos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Tendo em vista as ponderações que faz o chefe de Policia desta Capital, no incluso officio, junto em cópia sob n. 530, de 30 de junho ultimo, o pelas quaes se verifica a exiguidade dos creditos orçamentarios para custeio dos serviços policiaes o que determinará o excesso provavel, no presente exercicio, de 742:667\$896, sobre os creditos das diferentes consignações mencionadas na demonstração annexa, julgo conveniente solicitar ao Congresso Nacional um credito de 642:993\$131, suplementar á verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno e de 99:674\$765, suplementar á verba 17, do mesmo artigo, da referida lei, para custeio da Escola de Menores Abandonados.

Outrosim, havendo por pagar a quantia de 40:508\$900, proveniente do excesso de despesas com diligencias policiaes, nos exercicios anteriores, é mister solicitar para sua liquidação um credito especial daquella importancia.

Submetto o assumpto á vossa apreciação afim de que vos digneis de resolver como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — *Carlos Maximiliano.*

RESUMO DO QUADRO DEMONSTRATIVO ANNEXO E RELATIVO AOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPPLEMENTARES AS VERBAS NS. 15 E 17 DO ART. 2º DA LEI N. 2.924, DE 5 DE JANEIRO DE 1915, COMPARADOS COM OS DO EXERCICIO DE 1914

Creditos orçamentarios votados para 1914.....	1.390:690\$590	
Idem, idem para 1915....	1.138:120\$590	
Diferença entre os creditos orçamentarios, votado para 1914 e 1915	302:570\$000	
Creditos supplementares votados em 1914.....	785:977\$633	
Idem, idem pedidos para 1915	742:667\$895	
Creditos orçamentarios propostos para 1916..	1.453:120\$590	
<i>Recapitulação</i>		
Credito orçamentario, exercicio de 1914.....	1.390:690\$590	
Credito supplementar concedido em 1914	785:977\$633	2.176:668\$223
Credito orçamentario, exercicio de 1915.....	1.138:120\$590	
Credito supplementar pedido para 1915.....	742:667\$896	1.880:788\$486
Diferença para menos em 1915		295:879\$737

Directoria de Contabilidade, 1ª secção, 23 de setembro de 1915. — *Francisco de Paula Santiago, 1º official. Visto, Pereira Junior, director da secção. Visto, Rodrigues Barbosa, director geral.*

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL	Creditos orca- mentarios votados para 1914	Creditos orca- mentarios votados para 1915	Diferença entre os creditos orca- mentarios votados para 1914 e 1915	Creditos supplementares votados em 1914	Creditos supplementares pedidos para 1915	Creditos orcamentarios propostos para 1916
Objectos do expediente, livros, etc.....	60:000\$000	24:000\$000	36:000\$000	101:637\$650	35:995\$032	60:000\$000
Acquisição e concerto de moveis, etc.....	15:000\$000	6:000\$000	9:000\$000	14:994\$192	10:836\$120	15:000\$000
Iluminação.....	66:000\$000	66:000\$000	—	30:522\$162	41:080\$168	66:000\$000
Alugueis de casas para delegacias.....	158:000\$000	158:000\$000	—	40:781\$512	20:216\$339	158:000\$000
Acquisição e custeio do material de trans- porte, etc.....	120:000\$000	40:000\$000	80:000\$000	41:519\$537	50:000\$000	120:000\$000
Condução de enfermos, etc.....	192:000\$000	192:000\$000	—	—	—	192:000\$000
Enterramentos de indigentes, etc.....	3:000\$000	3:000\$000	—	—	—	—
Linhas telegraphicas e telephonicas.....	15:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	—	—	12:000\$000
Taxa de esgoto.....	680\$500	680\$500	—	—	—	680\$500
Padiolas, camisolos, camas, etc.....	20:000\$000	12:000\$000	8:000\$000	18:671\$349	19:017\$176	20:000\$000
Conservação do edificio e diversos concertos.	10:000\$000	6:000\$000	4:000\$000	20:993\$310	9:345\$830	10:000\$000
Armamento, cartuchos, etc.....	10:000\$000	6:000\$000	4:000\$000	4:993\$298	—	10:000\$000
Auxilio para aluguel de casa para o porteiro.	1:110\$000	1:110\$000	—	—	—	1:110\$000
Para sustento dos presos.....	8:000\$000	6:000\$000	2:000\$000	5:801\$638	12:782\$006	8:000\$000
Para custeio o combustivel das lanchas.....	75:000\$000	6:000\$000	69:000\$000	25:654\$310	82:300\$506	75:000\$000
Material para o gabinete de identificação.....	10:000\$000	6:000\$000	4:000\$000	2:865\$710	6:275\$110	10:000\$000
Diaria de 63 para alimentação do inspe- ctor, etc.....	2:190\$000	—	2:190\$000	—	—	—
Diaria de 38 aos cinco sub-inspectores — Po- licia Maritima.....	2:190\$000	—	2:190\$000	—	—	—
Diaria de 38 a cada um dos tres auxiliares..	2:190\$000	—	2:190\$000	—	—	—
Para o serviço medico legal.....	12:000\$000	12:000\$000	—	4:163\$710	—	12:000\$000
Para pagamento a peritos e despesas, etc....	20:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	—	6:668\$750	20:000\$000
Custeio da Escola de Menores Abandonados..	200:000\$000	200:000\$000	—	99:671\$675	99:671\$675	200:000\$000
Para custeio de caixas de avisos policiaes....	—	50:000\$000	—	—	—	50:000\$000
Escola Preliminar Quinze de Novembro						
Alimentação, inclusive do pessoal, medica- mentos, etc.....	160:000\$000	160:000\$000	—	149:902\$517	201:460\$136	160:000\$000
Colônia Correccional de Dois Rios						
Alimentação, medicamentos, etc.....	150:000\$000	120:000\$000	30:000\$000	202:031\$173	145:197\$603	150:000\$000
Objectos do expediente, etc.....	2:500\$000	2:500\$000	—	—	2:619\$200	2:500\$000
Iluminação, combustivel, lubrificantes, etc.	25:000\$000	18:000\$000	7:000\$000	—	—	25:000\$000
Acquisição e concertos de moveis.....	500\$000	500\$000	—	—	—	500\$000
Ferragens, ferragens, arreamento, etc.....	10:000\$000	6:000\$000	4:000\$000	—	2:737\$191	10:000\$000
Para continuação de obras no edificio.....	20:000\$000	—	20:000\$000	—	—	10:000\$000
Ferramenta, sua conservação, etc.....	12:000\$000	8:000\$000	4:000\$000	—	13:563\$199	12:000\$000
Camas, colchões, travesseiros, utensilos, etc..	8:000\$000	6:000\$000	2:000\$000	5:111\$110	9:161\$701	8:000\$000
	1.300:600\$500	1.138:120\$500	302:570\$000	785:977\$633	742:667\$806	1.457:120\$500

Directoria de Contabilidade, 1ª secção, em 16 do junho de 1915. — Paula Santos, 1º official. — Visto, Pereira Junior, directo da secção. — Visto. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á necessidade do ser habilitado o Governo com o credito supplementar de 742:667\$806, sendo: 612:993\$131, á verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno e 99:671\$765, á verba n. 17 do mesmo artigo da mencionada lei, e bem assim com o credito especial, na importancia de 40:508\$900, para pagamento de excesso de despesas com diligencias policiaes nos exercicios anteriores. — Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Abilio Augusto do Amaral, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Geral das Estradas, um anno de licença, com o ordenado, a contar de 11 de junho do corrente

anno, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharão a vossa mensagem n. 2, de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 486 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Abilio Augusto do Amaral, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Geral das Estradas, um anno de licença, com o ordenado, a contar de 11 de junho do corrente anno, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a conceder ao archivista da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Henrique Eduardo Cussen, a contar de 7 de abril do corrente anno, uma licença de doze mezes, com dous terços dos vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 60, de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 487 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a conceder ao archivista da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Henrique Eduardo Cussen, a contar de 7 de abril do corrente anno, uma licença de 12 mezes, com dous terços dos vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas informações, por cópia, que me foram prestadas pelas repartições competentes, sobre o que determinou a differença de 700:000\$ nas contas da Es-

trada de Ferro Madeira-Mamoré a qual a razão da Leopoldina Railway Company, Limited não ter até hoje cumprido com as clausulas II, letras b, c e d das clausulas III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, do decreto n. 7.479, de 29 de julho de 1909, bem assim, cópia dos documentos que mandaram emprestar ás Companhias de Estrada de Ferro de Bahurú a Corumbá 10.000:000\$, ouro, e á Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, 6.000:000\$, ouro; cópia do requerimento feito pela Leopoldina Railway Company, Limited, ao Governo, pedindo as concessões e favores constantes do decreto n. 7.479, de 28 de julho de 1909 e clausulas a que se refere o mesmo decreto, e a ultimo relatório apresentado pelo engenheiro José Luiz Baptista, sobre a Estrada de Ferro do Bahurú a Porto Esperança, no Estado de Matto Grosso, o que tudo me foi solicitado em vossa mensagem n. 33, de 30 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 17 — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando as informações que lhe foram solicitadas pelo Presidente dessa illustre corporação, em mensagem n. 33, de 30 de junho, proximo passado; a este ministerio remetida com vosso officio n. 151, de 1 de julho seguinte.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do 29 de setembro ultimo foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Soure

11ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Feliciano Antonio de Paula.

Estado-maior — Capitães assistentes, Guilherme Rodrigues de Lima e Raymundo Hygino Rabello;

Capitães ajudantes de ordens, José da Silva Garcia e Antonio Avellar do Nascimento;

Major cirurgião, Dr. Antonio Porto de Oliveira.

21º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Ribbiano de Paula;

Major fiscal, Sergio Augusto de Paula;

Capitão ajudante, Demetrio Augusto Cardoso;

Tenente secretario, Mario Augusto de Carvalho Paiva;

Tenente quartel-mestre, Lourenço Paula das Chagas;

Capitão cirurgião, Florindo Alexandre dos Prazeres;

Alferes veterinario, João Thiago da Rocha.

1º esquadrão—Capitão, Marcellino da Silva Garcia;

Tenente, Luiz Antonio de Souza Filho;

Alferes, João Faustino Amador e Jovino Manoel de Paula.

2º Esquadrão—Capitão, Ambrosio Franco Amador;

Tenente, Francisco Xavier Diniz;

Alferes, Manoel Alcantara e Candido Alcantara.

3º esquadrão—Capitão, Liborio Lima,

Tenente, Pedro Neves;

Alferes, João Pepe e Manoel Brazilino.

4º esquadrão—Capitão, Armindo Valmont;

Tenente, Darlindo Augusto Cardoso;

Alferes, Armando Demica e Heitor Silva.

22º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Antonio de Souza;

Major fiscal, Horacio de Figueiredo.

Capitão ajudante, José Vicente Ferreira Leal;

Tenente secretario, Francisco Guimarães;

CoTenente quartel mestre, Brazilino Alves do Nascimento;

Capitão cirurgião, Ramiro Franco de Paula;

Alferes veterinario, Joaquim Lucas de Paula Loureiro.

1º esquadrão — Capitão, Theophilo de Oliveira Lins;

Tenente, Abilio Antonio de Figueiredo;

Alferes, Cyro de Campos Proença e Militão Medeiros Dias.

2º esquadrão—Capitão, Arminda Carmino Leal;

Tenente, Manoel de Figueiredo;

Alferes, Juvenio José do Nascimento e Miguel Porto de Oliveira.

3º esquadrão—Capitão, Tito Livio Leão de Paula;

Tenente, Francisco Pereira de Souza;

Alferes, Alarico Barata e Avelino Carneiro do Couto.

4º esquadrão—Capitão, João José Monteiro de Paiva;

Tenente, Ambrosio de Macedo Costa;

Alferes, Benjamin Cardoso da Silva e Antonio Gomes dos Freitas.

4ª brigada de infantaria—Coronel commandante, Marcos Hesket;

Comarca de Cametá

96ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Paulo Paz de Souza Leão;

Major Cirurgião, Antonio Gomes Coelho.

237ª batalhão de infantaria

Estado Maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Ferreira Alves de Carvalho;

Major fiscal, Manoel João Gonçalves.

288ª batalhão de infantaria

Estado Maior — Tenente-coronel commandante, José Guilhermino dos Prazeres;

Major fiscal, João Herculano Pereira

93ª batalhão da reserva

Estado Maior — Tenente-coronel commandante, Fulgencio Bazilio da Rocha;

Major fiscal, Manoel Ferreira Alves de Carvalho.

Comarca de Aricary

197ª batalhão de infantaria

Estado Maior—Major fiscal, Francisco Macedo Vianna;

Comarca de Monte Alegre

133ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Luiz Gomes dos Santos Pachury.

Estado-maior—Capitães assistentes, Arcenio Antonio de Campos e Raymundo Gualberto da Silva;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio de Alencar Cysneiro e Elias Antonio dos Santos;

Major-cirurgião, José Antonio Dias de Lima.

397ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Onety Munietta;

Major fiscal, Orlando Guilhon de Oliveira;

Tenente secretario, Symphronio Olympio da Silva;

Tenente quartel-mestre, Heraclito Brandão da Silva;

Capitão cirurgião, Frederico Pinto Calilo.

1ª companhia — Capitão, Antonio Pantoja da Silva;

Tenente, Pedro Valente Baptista;

Alferes, Manoel de Santa Maria Bahia e João da Cruz Sant'Anna.

2ª companhia — Capitão, Antonio Rodrigues da Costa;

Tenente, Domiciano Gomes Duarte;

Alferes, Raymundo Guilhon de Oliveira e Joaquim Antonio Coelho.

3ª companhia — Capitão, Manoel Rufino Teixeira Pinto;

Tenente, Francisco Campos de Almeida;

Alferes, Fernando Augusto dos Santos e Joaquim Paulo Junior.

4ª companhia — Capitão, Lauro Pereira Nunes;

Tenente, José Paschoa Onety Filho;

Alferes, Waldemar Lamarão de Carvalho e Valdevino Casemiro de Moraes.

398º batalhão do infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Fernandes Souza Uchoa;
Major fiscal, Lourenço José do Castro;
Capitão ajudante, João Barbosa de Lima;
Tenente secretario, Anísio Bahia Pinto;
Tenente quartel-mestre, Benedito Pimentel Bahia;
Capitão cirurgião, Pedro Martins do Aranda;
1ª companhia — Capitão, Alfredo Pinto Camillo;
Tenente, Joaquim Pantoja Montenegro;
Alferes, Roberto Fileto da Cunha e João Santino Ribeiro.
2ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim Moreira;
Tenente, João Carvalho Espindola;
Alferes Ceciliano Rufino Teixeira Pinto e Aponiano Amaro de Almeida.
3ª companhia — Capitão, Francisco Ignacio de Moura Gondim;
Tenente, Theophilo Jorge de Lima;
Alferes, Luiz Gomes Baptista e Alfredo Carneiro.
4ª companhia — Capitão Julio Augusto Freire de Oliveira;
Tenente, José Christovão do Rosario;
Alferes, Eustachio de Oliveira Barros e Germano Augusto dos Santos.

399º batalhão do infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Camillo Carlos marinho Afilhado;
Major fiscal, Manoel Cicero Rodrigues;
Capitão ajudante, Manoel Campos Onety;
Tenente secretario, Francisco dos Prazeres de Carvalho;
Tenente quartel-mestre, Manoel Barbosa de Amorim Lima;
Capitão cirurgião, Manoel do Magalhães Barata.
1ª companhia — Capitão, Antonio de França Ramos;
Tenente, José Rufino dos Santos;
Alferes, José Pereira do Cintra e Jovino Barbosa de Lima.
2ª companhia — Capitão, Julio de Almeida Sampaio;
Tenente, Roberto Felix da Silva;
Alferes, Marcelino Pereira Brazão e Manoel Rufino dos Santos.
3ª companhia — Capitão, Sebastião Alves Feitosa;
Tenente, Pedro de Almeida Sampaio;
Alferes, Carlos Alves Ribeiro Junior e Aniceto da Cunha Mendes.
4ª companhia — Capitão, José Rodrigues Pereira;
Tenente, Francisco Rufino dos Santos;
Alferes, Joaquim Daniel de Macedo Filho e Berilo Antonio Celho.

133º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Napoleão Baptista da Costa;
Major fiscal, Francisco Mariano Balcia da Costa;
Capitão ajudante, Antonio Monteiro dos Santos;
Tenente secretario, Henrique Alves de Freitas;
Tenente quartel-mestre, Ezequiel Alves de Souza;
Capitão cirurgião, Francisco Nobro de Almeida.
1ª companhia — Capitão, Braz Calderaro;
Tenente, José Gomes Brazil;
Alferes, Severina de Miranda Aguiar.
2ª companhia — Capitão, Benedicto Gomes da Graça;
Tenente, Antonio Pinheiro do Vasconcellos;
Alferes, Armando Bemfica e Heitor Silva.
3ª companhia — Capitão, José Bento da Rocha;

Tenente, José Antonio Pinheiro;
Alferes, Mario Gonçalves e José Martins de Souza.
4ª companhia — Capitão, Arlindo Pereira Machado;
Tenente, Raymundo José da Costa;
Alferes, João Ferreira Veras e Theodolino Castro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Mossoró

4ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Francisco Nogueira da Costa e Nathanael de Oliveira Luz.

7º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Alfredo Januario de Lima.
2º esquadrão — Capitão, Pedro José da Silveira;
Tenente, Francisco Varella da Silva.
3º esquadrão — Tenente, Luiz Gonzaga da Costa.
4º esquadrão — Capitão, Manoel Joaquim da Costa Filho.

8º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Sebastião Fernandes Gurgel;
1º esquadrão — Capitão, Amancio Raymundo Nogueira.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Salinas

17ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Bertholino Cruz.
Estado maior — Capitão assistente, Felisberto Costa;
Capitães ajudantes de ordens, Procopio Cardoso de Araujo e Antonio dos Anjos Silva Netto.

17º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Major fiscal, Possidonio Pereira Freire;
Capitão ajudante, Herminio Ferreira de Almeida;
Primeiro tenente secretario, Espiridião Nepomuceno Teixeira;
Primeiro tenente quartel-mestre, Justino José da Silva;
Segundo tenente veterinario, Aulino Felicio Platão.
1ª bateria — Capitão, Osorio Martins dos Anjos;
Primeiros tenentes, José Avelino Peito e Rodolpho Simões de Souza;
Segundos tenentes, Hermilino de Oliveira Santos e Melchisedes Rodrigues de Oliveira.
2ª bateria — Capitão, Calisto da Silva Pereira;
Primeiros tenentes, Cicero Avelino Peito e José Soares de Oliveira.
Segundos tenentes, Encas Felicio Baptista e Florencio Dias da Rocha.
3ª bateria — Primeiros tenentes, José Maria de Pinho e Otto Felix Ferreira;
Segundos tenentes, Odilon Rodrigues Corsino e Astolpho Rodrigues Corsino.
4ª bateria — Primeiros tenentes, Adalberto Mendes Americano e Veraldino Antonio de Souza;
Segundos tenentes, José Francisco dos Santos e Belmiro Ramires de Almeida Costa.

17º batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Major fiscal, José Joaquim Lopes;
Primeiro tenente secretario, José Joaquim Lopes Junior.
1ª bateria — Capitão, João Chrysostomo Pereira Freire;

Primeiro tenente, Francisco Luiz de Magalhães;
Segundos tenentes, Gregorio Dias da Rocha e Paulino Dias da Rocha.
2ª bateria — Segundos tenentes, Tito Pereira Borges e Joaquim Moreira da Silva.
3ª bateria — Capitão, João do Nascimento;
Primeiro tenente, José Moreira de Souza;
Segundos tenentes, Possidonio Ferreira de Araujo e Malvino Alexandrino Borges.
4ª bateria — Primeiro tenente, José Antonio de Araujo;
Segundos tenentes, José Antonio de Almeida e Olympio Ribeiro Pitão.

338º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Idalino Ribeiro;
Capitão ajudante, José Maria de Almeida Sobrinho.

12º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Ferreira Ruas;
Capitão ajudante, Vicente José dos Santos;
Tenente quartel-mestre, Marciano Alves dos Anjos.

(*) Por decreto de 29 de mez findo, foi nomeado o Dr. Bento Americo Cavalcante Sobrinho, professor substituto da 7ª secção da Faculdade de Direito do Recife, para o lugar de professor cathedrático de pratica do processo civil e commercial da mesma faculdade.

— Por outro da mesma data, foi concedido ao Dr. Carlos Eugenio Giroux Tisserandot, professor cathedrático da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o acrescimo de 40 % de seus vencimentos, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 5 de julho ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve rectificar o nome do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telographos Leoncio José Pereira de Faria, aposentado por decreto de 12 de junho de 1913, para o de Leoncio José Pereira de Farias.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedienta do dia 30 de setembro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foi nomeado Ruben Germano Pedreira para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal.

(*) Reproduz se por ter sahido com interesse

— Comunicou-se ao Ministerio dos Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 74, de 17 deste mez, que a carta rogatoria expedida pelas justicas do Esposende ás desta Capital, para citação de herdeiros, em inventário por obito de Anna Cardoso Linhares, se acha na Secretaria do Estado, aguardando que a parte interessada pague o selo da portaria de exequatur e promova o seu andamento perante a justiça federal.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ao Estado do Pará, para avaliação e arrematação de um predio, em inventario por obito de José Portela.

— Foram autorizados:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança, para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, ao tenente-coronel commandante do 34º batalhão de infantaria, da comarca de Manaus, Juvenio de Oliveira França;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a conceder guia de mudança, para a comarca da capital do Estado, ao capitão da 4ª companhia do 135º batalhão de infantaria, da comarca da S. Vicente, Oscar Kieling Germany;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança, para a comarca de Ribeirão Preto, ao tenente-coronel commandante do 39º batalhão de infantaria, da comarca de Orlandia, Antenor Teixeira de Andrade;

O commandante da Brigada Policial desta Capital, a conceder baixa do serviço ao cabo de esquadrã Luiz de Oliveira Primeiro e ao soldado Plínio Gomes da Silva, nos termos do art. 291 do regulamento em vigor.

— Recommendeu-se ao director geral da Assistencia a Alienados e ao depositario geral do Districto Federal providenciem afim de que seja remittida ao juiz do direito da 6ª Vara Criminal, até o dia 31 de outubro, uma relação nominal, por ordem alfabética, dos funcionarios em condições de prestar serviço no Tribunal do Jury.

— Transmittiram-se:

Afim de serem informados e instruidos:

Aos juizes de direito:

Da 1ª Vara Criminal, o requerimento documentado do Catharina Alauk, pedindo indulto do resto da pena a que foi condemnado seu filho Marcos Alauk;

Da 6ª Vara Criminal, os requerimentos do Benjamin Magalhães, pedindo commutação da pena a que foi condemnada a ré Maria Reis, o de José Gonçalves, pedindo indulto do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital.

Para os fins convenientes:

Ao presidente do Estado do Ceará, cópia do termo do obito lavrado a bordo do vapor nacional *Olinda*, relativo a uma criança, filha legítima de José Firmino da Costa, natural do mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Sebastião Barbosa Napomuceno, alferes do Corpo de Bombeiros. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao respectivo commandante.

Accacio Patricio Coelho. — Indeferido.

Antonio Egydio da Silva, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelas justicas da comarca de Ribeirão Preto. — Redueira ao presidente do Estado.

Expediente de 30 de setembro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral dos Telegraphos o recebimento de officio n. 1.855, de 23 do corrente mez:

— Officiou-se:

Ao Sr. ministro, communicando que o inspector da Alfandega desta Capital, em nome do Sr. ministro da Fazenda, scientificou esta directoria de que todo o pessoal que serviu nesta repartição e que era pertencente á mesma alfandega está dispensado, a contar de 1 de outubro vindouro;

Ao director interino do Hospital de S. Sebastião, que o Sr. ministro attendeu a solicitação do director da Faculdade de Medicina desta Capital, relativamente á entrega de cadáveres de indigentes do serviço do tuberculose, que não tenham sido reclamados para enterramento;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, reiterando o pedido constante do officio n. 1.037, de 26 de junho proximo passado;

Aos Drs. Alfredo da Graça Conto, inspector dos Serviços de Prophylaxia; Theophilo Torres, delegado de saúde do 6º districto sanitario; pharmaceutico desta directoria geral José de Carvalho Del Vecchio e ao Dr. Leonel Rocha, delegado de saúde do 1º districto sanitario, autorizando a levarem avante a idéa deste ultimo funcionario, de crear, nesta directoria, sem onus para os cofres publicos, uma escola pratica de enfermeiros de ambos os sexos, que poderá funcionar na sala do Museu de Hygiene.

— Remetteram-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, do Serviço de Terra, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, dos inspectores de pharmacia, da secção de engenharia sanitaria, da Inspectoria de Policia Sanitaria e de Prophylaxia do Porto, do Hospital S. Sebastião, do Hospital Paula Candido, da secção demographica, do Laboratorio Bacteriologico e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identicos attestados; as folhas na importancia de 3:295\$299, de pagamento do pessoal subalterno desta directoria, relativas ao mez que hoje termina; as contas na importancia total de 1:081\$, de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral, para a Repartição Central, em julho proximo findo, o as folhas na importancia de 800\$, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje termina;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de inspecção de saúde do Edgard dos Santos Vidal, Justino Ramos de Oliveira, Innocencio Rodrigues, Luiz Rosa da Silva, Manoel José da Silva Sobrinho e Miguel da Costa Jurubeba;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de João Dantas da Brito;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Hygino Hirdes Durão;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Collatino de Siqueira Caldas;

Ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, o de Antonio Pereira Leitão.

— Respondeu-se ao director da Recobadoria do Districto Federal o officio n. 331, de 15 do corrente mez.

Requerimentos despachados

4º districto:

Anna do Nascimento. — Certificou-se.
Antonio Mariano Pinto Reis. — Deferido.

Navegação:

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.
Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 1 do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao inspector de alumnos da Escola Premonitória 15 de Novembro Colatino Siqueira Caldas;

Foi nomeado para substituí-lo, interinamente, Domingos Fernandes Machado Junior.

Ministerio da Fazenda

Por título de 30 de setembro ultimo, foi exonerado Oldemar Maria de Lacorda do logar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do processo anexo ao officio da mesma alfandega n. 1.277, de 31 de julho do corrente anno.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 30 de setembro de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 163 — Afim de que possa ter solução o processo referente ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Maria José de Faria Corrêa e outras, viúva e filhas do finado marechal reformado do Exército José Joaquim do Aguiar Corrêa, e de que trata o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, n. 154, de 23 de junho findo, rogo vos dignéis informar si o official de quem se trata está quite de suas contribuições e joias para o referido montepio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 121 — Restituindo a demonstração que acompanhou o aviso n. 2.622, de 16 de julho ultimo, discriminando os creditos para occorrer, no Thesouro Nacional, ao pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no corrente anno, rogo providenciais no sentido de ser incluído na mesma demonstração o credito de 679\$363 para legalização do que, além de seus vencimentos, recebeu o lente da 1ª cadeira de clinica cirurgica, Dr. Pedro Severiano da Magalhães, por ter exercido cumulativamente a cadeira de pathologia clinica, no periodo de 1 de janeiro a 17 de março ultimos.

Outrosim, peço-vos dignéis de informar por que motivo, pela citada demonstração, é distribuido ao Thesouro Nacional credito para pagamento de nove cathedratios até 31 de dezembro vindouro, enquanto que o destinado aos 20 restantes alcança somente a data de 30 de novembro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 196 — Tendo a collectoria federal em São João da Barra, em officio n. 140, de 21 de agosto ultimo, consultado si a quantia de 1:000\$ que lhe foi distribuida para concertos das casas em que residem os pharoleiros dos pharões estabelecidos naquella cidade, conforme solicitastes em aviso n. 2:797, de 31 de julho anterior, deve ser entregue ao delegado da Capitania do Porto na mesma cidade, e si, como documento de recebimento, é bastante um recibo do mesmo delegado, rogo-vos dignéis de declarar si esse funcionario é auto-

ridade competente para receber a mencionada importância.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 197 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso aviso n. 2.704, de 26 de junho ultimo, e referente á aposentadoria de Manoel Rodrigues da Silva, remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser este ministerio informado si se deve ou não considerar como licenciado o mesmo serventuario no periodo de janeiro de 1914 até a data do seu desligamento, em que esteve dispensado do serviço.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 198 — Afim de que se possa resolver sobre o processo da aposentadoria de Antonio Augusto da Camara, 3º pharoleiro do Pharol das Rocas, no Estado do Pernambuco, rogo vos dignéis de informar, em face dos livros da Superintendencia de Navegação—Pharóes, si o inactivo de quem se trata estôvo em effectivo exercicio daquelle cargo no periodo de 1882 a 1914, com as alterações que por ventura se tenham dado com referencia a licenças, faltas justificadas ou não e outras por impedimento ou não.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 199 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o aviso n. 2.571, de 22 de maio do anno passado e referente á aposentadoria concedida a Sebastião da Silva Guimarães no lugar do contra-mestre da officina do caldeireiro de cobre do Arsenal do Marinha do Matto-Grosso, rogo vos dignéis de prestar esclarecimentos a respeito das duvidas suscitadas pela directoria da Despesa Publica, em seu parecer de fls. do alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 461 — Enviando vos o incluso processo que acompanhou o officio n. 203, de 21 de junho ultimo, da Prefeitura do Districto Federal, e referente ao requerimento em que Rossi Baptista pede lhe seja cedido, por aforamento, o terreno do marinhão sito á Praia da Freguezia, sem numero, na Ilha do Governador, rogo vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 11.726, de 29 de corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 300.000\$ para pagamento aos novos aposentados no corrente exercicio.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de setembro

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 905 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 27, proferido em petição do 2º escripturario dessa alfandega, Hildebrando Newton Barcellos, resolveu permittir que o requerente indemnizasse pelo desconto mensal da 10ª parte dos seus vencimentos, a quantia de 641\$5040, indevidamente recebida, no decurso de outubro de 1914 e fevereiro deste anno, quando em substituição a um dos ajudantes de guarda-mór dessa mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o pro-

cesso que acompanhou o vosso officio n. 159, de 28 de junho ultimo, e referente ao requerimento em que José Alves Leite, ex-guarda da Alfandega desse Estado, recorreu do acto da inspectoria da mesma alfandega que o exonerou do referido cargo, resolveu, por despacho de 24 de cadente, não haver que providenciar, por isso que aquelle acto é da privativa competencia da alludida inspectoria, o do qual não cabe recurso.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 222 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 58, de 17 de junho de 1912, ao qual se reporta o de n. 170, de 23 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Booth & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado que mandou classificar como obras impressas de duas ou mais obras da taxa de 75 por kilo do art. 610 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 50.564, de 22 de dezembro de 1911, como «cartazes-annuncios», da taxa de 300 réis por kilo do citado artigo n. 610, resolveu, por acto de 24 de corrente, tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em questão como «estampas-annuncios colladas em papelão», da taxa de 33 por kilo do art. 604, com o abatimento de 30 % da referida taxa, de accordo com o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 223 — Em solução á consulta contida no telegramma de 20 de agosto proximo findo, do inspector da alfandega desse Estado, sobre si, á vista do que consta das ordens desta directoria ns. 75, de 22 de junho ultimo, á delegacia fiscal no Amazonas, e 617 e 630, de 21 e 23 do mez subsequente, á Alfandega do Rio de Janeiro, pôde autorizar despachos com as reduções previstas no art. 3º, §§ 1º e 2º, da vigente lei orçamentaria da Receita e si a restituição da differença entre os direitos e a importância paga nos termos do § 4º daquelle artigo depende do ordem do Thesouro declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do vigente, que, em face do art. 3º, § 4º, da lei annua em questão, as alfandegas não tem competencia para conceder redução do impostos aduaneiros, devendo cobral-os integralmente, escripturando em deposito o excedente á taxa reduzida até decisão do Thesouro sobre o assumpto.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 197 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 101, de 29 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, da decisão da Alfandega do Paraná que considerou como «chapas de-ferro galvanizado», da taxa de 80 réis por kilo, do art. 704 e sobre a taxa de 20 % da nota 100 da tarifa, a mercadoria despachada pelos recorrentes, de conformidade com decisões anteriores da mesma alfandega, pela nota de importação n. 197, de 31 de março do corrente anno sob a classificação acima, mas com a qual não se conformaram, por entenderem que a mesma é «folhas de Flandres em lamina simples», da taxa de 50 réis, por kilo, do art. 743, resolveu, por acto de 24 do corrente, tomar conhecimento do recurso, para lhe negar provimento, visto que a mercadoria em questão foi bem despachada.

Dia 1 de outubro de 1915

Sr. procurador geral da Fazenda Publica :

N. 74 — Para os efeitos do art. 3º, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 41.447,

de 20 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 de setembro ultimo, que o 1º escripturario do Thesouro Nacional, José Pires Cordovil da Silveira, com exercicio nessa procuradoria, foi julgado e em condições de invalidade na inspecção de saúde a que foi submettido no dia 21 do alludido mez do setembro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. — Em additamento ao meu officio datado de hontem, sob n. 8, remetto-vos o processo relativo aos conceitos da lancha Doris, executados pela firma Loge Irmãos & Comp., afim de que possa promover as informações requisitadas no meu dito officio.

— Sr. sub-director da 1ª sub-directoria :

N. 5 — Tendo sido o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Arthur Carlos de Gouvêa, nomeado, por decreto de 29 de setembro ultimo, conferente da Alfandega de Pernambuco, conforme consta do *Diario Official* do hoje, desligo o mesmo funcionario do serviço dessa sub-directoria, onde se acha com exercicio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1915

Augusto H. Xavier, pedindo certidão. — Provo o allegado.

Manoel José da Costa Braga, pedindo certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Antonio Soares da Conceição, requerendo certidão. — Provo a qualidade de inventariante e indico as ruas e numeros dos predios.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1915

Francisco Ilias Pontes. — Transfira-se.

Maria da Gloria P. Bittencourt. — Entre-gue-se mediante recibo.

Henrique Simonard. — Sello o documento do fls. 5.

Domingos Ferreira Roma & Irmão. — Dirijam-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Companhia Cervejaria Brahma. — Faça deposito das importancias das multas a que se referem os despachos sobre os quaes versa a reclamação.

Sylvia Carvalho Fonseca. — Transfira-se.

Soares Costa & Comp. — Conceda a baixa requerida.

Alvaro Brazil & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Segundo Fernandes Rodrigues. — Apresente requerimento em tempo opportuno.

A. Fonseca & Comp. — Nada ha que deferir. A divida referida na presente contra-lá procebe em nome do Antonio Cock.

Manoel Meneses Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 503, nos termos do art. 4º do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Teixeira Silva Queiroz Dias. — Averbe-se a mudança.

Lemos & Monteiro. — Façam a prova exigida no parecer.

José Pereira dos Santos. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados no parecer a multa de 203, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1904.

Mutualidade Vitalicia E. U. do Brazil. — Apresente procuração.

José Francisco Corrêa. — Selle o documento de fls. 2, isto feito, entregue-se, nos termos do parecer, a quantia de 605.

Castello & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardo Rodrigues Bastos. — Nos termos do parecer, pela verba «Receita a annular» restitua-se a quantia de 185.

João Arthur Wranbreck. — Idem, a quantia de 180\$, idem.

Companhia Seguros União dos Proprietários. — Idem a quantia de 200\$, idem.

José Antonio Fernandes Guimarães. — Pela verba «Reposições e restituições» restitua-se a quantia de 27\$000.

Souza & Borges. — Pela verba «Receita a annular», restitua-se a quantia de 18\$000.

Maria Duarte Nunes Ramos. — Idem, idem.

Vinhas, Fernandes & Comp. — Annule-se a dívida a que se refere a contra-fé junta, extrahindo-se nova certidão para cobrança amigável e faça-se a correção proposta no parecer.

Adem Terceira S. Francisco de Paula. — Annule-se a dívida constante da contra-fé junta, extrahindo-se nova certidão para ser effectuada a cobrança, nos termos da ordem em vigor.

Caixa de Conversão

BALANCE

Activo

Caixa ouro (cambio de 100).....	76.392:371\$175
Caixa.....	71.437:132\$809
Pracções em moeda subsidiária.....	10:797\$191
Resgate de notas.....	221.472:870\$000
Notas dilaceradas.....	3.084:380\$000
Notas modelo.....	136:630\$000
Notas resgatadas, perfuradas e subtraídas.....	76:280\$000
Diferença do ouro fino....	310:380\$034
Responsabilidade do Thesouro Nacional.....	18.999:395\$982
Material para emissão....	1.213.000:000\$000
Total.....	1.631.652:457\$191

Passivo

Emissão.....	95.721:550\$000
Notas a emitir.....	71.429:930\$000
Pracções ouro.....	10:797\$191
Notas a incinerar.....	221.472:180\$000
Thesouro Nacional.....	18:000\$000
Notas a assignar.....	1.213.000:000\$000
Total.....	1.631.652:457\$191

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de setembro de 1915. — Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, chefe interino da Contabilidade.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.631 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o quadro da receita arrecadada em setembro findo.

N. 1.632 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remetendo o balancete da receita arrecadada em setembro ultimo.

N. 1.633 — Identico ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

João Ernesto de Souza. — Informe a Secção do Artes.

Manoel do Nascimento Barbosa. — Idem.

Angelo José Marques. — Sim, em termos.

Aurelio Ferreira Campos. — Informe a Secção Central.

Eurico de Mattos. — Idem.

Guilherme Anglade. — Prove o allegado.

Hermes Magno do Carvalho. — Indeferido.

Hermenegildo Ferreira Vianna. — Sim, com dous terços.

João E. de Souza. — Sim.

Adalgiza dos Santos. — Sim, com dous terços.

Paladino Alves da Silva. — Sim, em termos.

Oscar Tavares Gomes. — Sim.

Adalberto Mario Ribeiro. — Sim.

Jaeynthio Lino Pereira Cabrita. — Sim.

Manoel Alfredo Pradel. — Informe a Secção Central.

João Alves Pinheiro do Carvalho. — Sim, em termos.

Aurelio Ferreira Campos. — Indeferido.

Eurico de Mattos. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Orlando Marcondes Machado do cargo de ajudante da capitania do porto do Estado de S. Paulo, que interinamente exercia.

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 29 de setembro ultimo, promovendo a capitão de mar e guerra o capitão de fragata Felinto Perry e a segundo tenente engenheiro machinista, o guarda-marinha machinista Antonio Podroso Novaes de Abreu (592 e 596 do Conselho do Almirantado).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.501 — Tenho a honra de solicitar-vos o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa nota n. 57, na importancia de.... 30:599\$010, referente a tres facturas provenientes de fornecimento feito e obras executadas á conta das verbas «Munições Navaes» e «Obras», do orçamento vigente (1.529, G. Contab.).

N. 3.503 — Transmittindo-vos a factura annexa á nota n. 59, na importancia de 10:931\$670, de que é credor Germano Boettcher, por fornecimentos a este ministerio á conta da verba «Munições Navaes», do corrente exercicio, rogo providencieis sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional (1.531, G. Contab.).

Sr. chefe do estado-maior da Armada: N. 3.502 — Recommendo-vos mandeis ogiar em ordem do dia desse estado-maior o capitão de corveta engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira, pelo trabalho que elaborou, denominado «Evolução de destroyer», de muita utilidade para a Marinha nacional, e no qual demonstrou dedicação aos estudos da especialidade a que pertence e vastos conhecimentos sobre o assumpto (198, I. E. Naval).

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.503 — Tendo resolvido approvar a concorrência realizada na Capitania do Porto do Estado de Alagoas, cujos papeis ora vos devolvo, o autorizar-vos a mandar lavar contracto com José Simons, para o fornecimento dos grupos — Açougue, mantimentos e

combustivel e com Adelaide do Carmo Ramires, para o do grupo — Padaria —, durante o exercicio de 1916, assim vos declaro para os devidos effectos (1.513, G. Contab.).

Sr. inspector do Machinas:

N. 3.601 — Em solução á consulta exarada em vosso officio n. 2.454, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos que, tendo o decreto n. 11.685, de 23 de agosto ultimo, mandado supprimir o abono de fardamento aos foguistas, no acto do contracto para o serviço da Armada, igualmente devo se proceder quando esses contractos forem innovados (officio n. 2.454, I. de Machinas).

Sr. capitão de corveta Carlos Frederico de Noronha:

N. 3.508 — Resolvendo nomear uma comissão composta do capitão-tenente Tacito Reis de Moraes Lige e do primeiro tenente João de Lamare S. Paulo para, sob vossa presidência, omitir parecer a respeito do incluso intitulado «Noções de Radiotelegraphia», que a este acompanha, da lavra do capitão de corveta Octavio Perry; assim vos declaro para os devidos effectos (officio n. 592, Primeira secção, I. de Marinha).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O 1º tenente Amadeu Pereira de Magalhães do 12º regimento para o 4º;

Os 2ºs tenentes Tancredo Gomes Ribeiro do 10º regimento para o 60º batalhão de caçadores; Alberto Guedes da Fontoura do 51º batalhão de caçadores para o 10º regimento; Sophonias Galvão Dornellas Pessoa do 4º regimento para o 55º batalhão de caçadores.

Na arma de artilharia, o 1º tenente Washington Barbosa Rodrigues Pereira do 2º regimento para o 19º grupo de montanha.

Foram classificados na arma de infantaria: O 1º tenente Joaquim Gaudio do Aquino Corrêa no 12º regimento;

Os 2ºs tenentes Alcino Arthidoro da Costa no 4º regimento e Manoel Candido Fernandes na 1ª companhia regional do Acre.

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1915

Horm Stöltz & Comp., pedindo que se autorize o inspector da Alfandega de Santos a desembarcar da mesma alfandega uma remessa de munições, entradas de Nova York, pelo vapor americano *California*. — Este ministerio já informou ad da Fazenda quaes as condições que julga necessarias para importação de armas e munições.

Capitão veterinario José Alexandrino Corrêa, solicitando contagem do tempo do serviço pelo dobro para effecto de reforma. — Indeferido; não ha lei que autorize o que pede o requerente.

Primeiro tenente medico Dr. Augusto Haddock Lobo, por seu procurador, roqueando uma cortidão e que se lhe mando entregar, uma vez satisfeita, a procuração que annexou á sua petição. — Substitua a procuração que apresentou por outra cuja firma do mandante esteja reconhecida por tabellião, como é do lei.

Primeiro tenente intendente Rosemiro Leal de Menezes, pedindo o pagamento de ajuda de custo. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Minevina Vianna Machado, viuva do amannense da Fabrica de Polvora da Estrella Manoel Gomes Machado, pedindo o pagamento de vencimentos que o seu marido deixou de

receber. — Pague-se, devendo por occasião do ajuste de contas provar a sua qualidade de viúva o bem assim a identidade de sua pessoa.

Segundo sargento José Sabino da Silva, requerendo o pagamento dos vencimentos de janeiro e fevereiro e bem assim de oito dias de etapa do março, tudo do corrente anno. — Tendo sido tirados esses vencimentos nas folhas do 14º batalhão de infantaria e do 28º da mesma arma e recebidos por estes corpos, devem os mesmos ser enviados ao commando daquello, afim de ser feito o devido pagamento ao requerente.

João Pinheiro de Araujo, ex-praça, requerendo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber. — Pague-se, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Hasenlever & Comp., pedindo permissão para retirar da Alfandega de Santos 13 caixas de cartuchos Winchester carregados. — Este ministerio já informou ao da Fazenda que as condições que julga necessarias para importação de armas e munições.

Polycarpo Ribeiro do Aragoão, ex 1º sargento amannense, solicitando ficar sem effeito a sua exclusão do quadro de amannenses. — Indeferido.

Francisca Amelia de Argollo Castro, viúva do chefe do secção do Arsenal de Guerra desta Capital João Cantidiano de Argollo Castro, pedindo a expedição do titulo declaratorio da pensão do montepio civil. — Espere-se o titulo.

Capitão Alexandro Galvão Bueno, requerendo intemização de passagens. — Deferido.

Jesuma Christina de Sena Cabral, viúva do soldado voluntario da Patria Aureliano Evangelista Cabral, solicitando o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber o seu marido. — Pague-se, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1915

Abilio Christiano Machado Junior, conferente de 3ª classe. — Indeferido.

Aristides de Oliveira Palmeira. — Deferido.
Agnello Mello Carneiro, 3º escriptuario. — Concedido.

Antonio Mazzes, fornista de 1ª classe. — Concedido 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Cabral, com ervador de linhas. — Concedido 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio da Silva Guerra, official de 3ª classe. — Concedido 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio da Cruz e Almeida, trabalhador. — Indeferido.

Braz Carrelli, praticante do telegrapho. — Deferido.

Berthold Wacheldt. — Deferido.

Cravina Pinto Barbosa. — Deferido.

Domingos José da Rocha Pinto, despachante. — Aceito o fiador.

Eulides Vieira da Silva, conservador de linhas. — Concedido, durante o mez corrente.

Ernesto Barboza, marinista de 1ª classe. — Concedido o abono de dous dias com dous terços dos vencimentos.

Eugenio José Pinto Cerqueira. — Certifique-se o que cõsta.

Ernesto Felix de Siqueira. — Junto a nomeação de curador de seu filho.

Eliezer do Rego Barros. — Aguarde o prazo regulamentar.

Felippe Augusto de Oliveira, compositor. — Aguarde o prazo regulamentar.

Garcindo Rodrigues Ferreira. — Deferido.

Isaac de Abreu. — Não ha vaga.

Ida Engenia da Silva. — Dê-se baixa.

Jorge Cunha. — Concedido.

Januario Eduardo de Carvalho, praticante de conferente. — Aceito o fiador.

João José da Cruz Sobral Junior. — Deferido.

João Domingues do Andrade, guarda-chaves. — Concedido 60 dias com dous terços da diaria.

João de Sant'Anna. — Não ha vaga.

José Pinto, trabalhador. — Concedido 20 dias com dous terços da diaria.

José Emilio Bello, amannense. — Concedido.

José Marques da Silva. — Restitua-se, mediante recibo.

Luiz da Costa Ramalho, bagageiro de 3ª classe. — Dê-se baixa.

Luiz Manoel Alves dos Reis. — Não ha vaga.

Maria Figueira. — Dê-se baixa.

Mario Vieira Paes, praticante de conferente.

— Concedido sem interrupção.

Manoel de Moraes Jardim, escrevente de 2ª. — Indeferido.

Mario Neves, trabalhador. — Concedido 30 dias com dous terços da diaria.

Manoel Domingos Duarte, carregador. — Deferido nos termos da informação do Sr. thesoureiro.

Manoel Nicomedes Francisco Gomes, praticante de conferente. — Certifique-se.

Manoel Paulo da Oliveira Filho. — Indeferido.

Oldemar Rattis de Vasconcellos, praticante de conductor. — Aceito o fiador.

Orestes Wercillo, praticante de conductor.

— Entregue-se mediante recibo.

Ottavio Rocha, escriptuario. — Concedido.

Victor Uslaender & Comp. — Declarem o fim para que pelem a certidão.

Venancio Ferraz, official de 3ª. — Concedido.

Aleides Fonseca, amannense. — Concedido.

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 406—Guinle & Comp., 2:400\$000.

Officio n. 407—Americo Barbosa de Queiroz, 700\$000.

Officio n. 408—Theodor Heigiecke, 750\$340.

Officio n. 409—Hime & Comp., 775\$300.

Officio n. 410—Hime & Comp., 703\$100.

Officio n. 411—Hime & Comp., 28:050\$000.

Officio n. 412—Hime & Comp., 2:091\$000.

Officio n. 413—Hime & Comp., 420\$300 e 463\$000.

Officio n. 414—Hime & Comp., 210\$000,

1:392\$732 e 356\$320.

Officio n. 415—Hime & Comp., 110\$016,

473\$100, 591\$104, 184\$784, 280\$620 e 290\$600.

Officio n. 416—Hime & Comp., 10:335\$750.

Officio n. 417—M. Lopes da Silva, 960\$630,

2:079\$350; Amadeu Macedo & Companhia,

3:710\$900, 1:300\$ e 930\$300; Pereira & Pimenta,

11:001\$200; Cunha Pinho & Comp.,

1:612\$ e Cicero de Figueiredo, 42:530\$200.

Receberam ordem para trabalhar os conferentes:

João Emilio Corrêa, em Engenho Novo;

Adolpho José da Conceição, em Todos os Santos;

Americo Freitas da Silva, em Maxambomba;

Neptuno Flocchi, em Entre Rios;

Rogério Gerin Flores, em Andrade Araujo;

Alvaro Ferreira Mafra, na Maritima;

Diogenes Nabuco de Araujo, em Prefeito Bento Ribeiro;

Antenor Gonzaga, em Hermillo Alves;

Helio Luthero Braga, em Carandahy;

Ovidio Bastos, em Aguiar Moreira;

José Torres e Albertino Gonçalves Roque, em Sabará;

José Bernardino dos Reis, em General Carneiro;

Alvaro França de Souza, em General Carneiro;

Boanerges de Carvalho, em Porto Faria;

Godofredo Osorio de Novaes, em Suzano e

Juventino da Silva Borges, em Sertão.

Guias para inspecção

Augusto Gonçalves de Oliveira, telegraphista de 1ª classe, n. 2.482.

Antonio Paula Ramos, cabineiro de 3ª classe, n. 2.483.

Benedicto Camillo, guarda-freios, n. 2.484.

Benedicto Villas-Bôas, guarda-freios de 2ª classe, n. 2.485.

Daniel Alves, guarda-freios de 3ª classe, n. 2.486.

José Dias de Pinho Filho, praticante de conductor effectivo, n. 2.487.

Francisco Pinto, operario - ajudante de 2ª classe, n. 2.488.

Satyro Teixeira, concertador de 2ª classe, n. 2.489.

Sebastião Luiz Teixeira, feitor de 1ª classe, n. 2.490.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de outubro de 1915

Remetteu-se ao Sr. consultor juridico, para dar parecer, o processo relativo aos requerimentos de Ubaldo Baptista Fragoso, o engenheiro Guilhermino Tavares do Medeiros Filho pedindo lhes reconheça os direitos assegurados pelo paragrapho unico do art. 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911 (aviso n. 134).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 1 de outubro de 1915

Francisco Cyriaco de Oliveira Ferraz e outros, pedindo para se utilizarem das aguas do rio Parahyba para fins diversos. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1915

J. Bastos & Comp., pedindo pagamento de 1:127\$600, provenientes do fornecimentos feitos á commissão do porto de Amarrago. — Não ha que deferir.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 120\$400. — Apresento contas, separadamente, com relação ás requisições feitas pela Directoria Geral dos Correios e pela Inspectoria Federal das Estradas.

Guinle & Comp., pedindo pagamento, por exercicios findos, de uma conta no valor de 450\$000. — Provem o que allegam.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de setembro de 1915

Declarou-se, em solução á consulta do director da Estrada de Ferro Central do Brazil constante do officio n. 713, de 27 de julho ultimo, que, segundo resolveu o Sr. ministro da Fazenda em despacho de 18 de corrente, communicado a este ministerio em officio da directoria de seu gabinete n. 134, de 22 deste mez, o imposto de que cogita o decreto n. 11.438, de 27 de janeiro deste anno, não incide sobre a importancia descontada para intemização da divida do montepio, á vista da paragrapho unico do art. 5º do citado decreto.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil foram devolvidas as declarações de familia de Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, Olavo de Oliveira e Jayme de Paula

Postos, funcionarios daquelle Estrada, afim de ser assignado o visto exarado nas mesmas para que possam produzir os seus effectos legais.

Dia 1 de outubro de 1915

Foram encaminhados á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio de D. Laudelina de Sá Barreto (officio n. 488), de D. Marietta Maria Valente (officio n. 489), de D. Emilia Magalhães de Barcellos (officio n. 490) e de D. Agostinha Guedes do Amaral (officio n. 491).

Requerimentos despachados

Maria Rosa Marinho França, pedindo os favores do montepio, como viuva de José Flavio Machado França, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte. — Deferido.

Hermelinda Francisca Vianna, pedindo os favores de montepio, como viuva do guardafios do 2.º classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Francisco Vianna. — Deferido.

Emilia Barbosa Reis, pedindo os favores do montepio, como viuva de Manoel Pereira Reis, conductor de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Faça reconhecer a firma do escriptivo interino que subscreeve a certidão de casamento do contribuinte.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 1 de outubro de 1915

Raymundo Joaquim da Silva Vianna, por seu procurador Bibiano José Teixeira Ruas, pedindo entrega de documentos que se acham junto á petição de dezembro de 1914. — Apresente nova procuração.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1915

Derakdo Jordão Junior, estafeta interino e Luiz Lop s Leal estafeta distribuidor, ambos da directoria geral solicitam a permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

Dia 21

João Antonio Sampaio Naunherst, carteiro da agencia postal de Piedade, no Districto Federal, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 1 de outubro de 1915

Agripino Fonseca, praticante de 2.ª classe dos Correios do Maranhão, pedindo dous mezes de licença. — Sim, como se informa.

Heitor Capella do Livramento, 1.º official dos Correios da Santa Catharina, pedindo 90 dias de licença. — Sim, como se informa.

Julio de Siqueira Carvalho, praticante de 2.ª classe dos Correios do Ceará, pedindo tres mezes de licença. — Sim, como se informa.

Heitor de Paula Menezes, praticante do 1.ª classe dos Correios do Pará, pedindo dous mezes de licença. — Sim, como se informa.

Mario do Castro Lopes, praticante de 1.ª classe da Directoria Geral, pedindo reconsideração do despacho do Sr. director geral, que lhe concedeu somente 30 dias de licença. — Concedo para o effecto de justificação de faltas o nos termos do informado.

Antonio Quirino Alves dos Santos, carteiro de 2.ª classe dos Correios da Santa Catharina, pedindo justificação de faltas. — Sim, nos termos do informado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1915

E. Kemnitz, por seu procurador Dirks o Dates, propondo redução no aluguel do terreno arrendado á rua Sigma, entre o edificio do Moimho Fluminense e os armazens do cães do porto. — Indeferido.

Dia 30

Theodor Wille & Comp., pedindo permissão para substituirem por seis letras do Thesouro, do valor de 1:000\$ cada uma, seis apolices ao portador do emprestimo nacional, de igual valor, depositadas na thesouraria desta repartição como garantia do aluguel do predio situado á rua Coelho de Castro n. 5. — Deferido, devendo as letras do Thesouro constar de titulos definitivos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 30 de setembro proximo passado, foram tornadas sem effecto as de 26 de agosto do corrente anno e de 22 de setembro ultimo, quo, respectivamente, designou o nomeou o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Antonio Pereira de Castro para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana de Assucar de Escada, no Estado de Pernambuco.

Expediente de 30 de setembro de 1915

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu prorogar por 15 dias o prazo para que o economo do Aprendizado do Agricola de S. Luiz do Missões Julio Candido de Deus tome posse e entre no exercicio do cargo naquella repartição (officio n. 1.949);

Communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 23 do corrente, foram exonerados, em vista do resultado do inquerito administrativo procedido na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, José Luiz Mandim e Raul da Ponte, respectivamente, dos cargos de interprete e fiscal da limpeza, addido, ambos daquella repartição (officio n. 1.953).

— Sr. director da Directoria da Meteorologia e Astronomia:

Em resposta ao vosso officio n. 530, do 18 do corrente mez, ponderando sobre a resolução do Sr. ministro relativamente ás diarias a que julgaes com direito Oscar Pereira Cabral, designado para fazer a mudança da estação meteorologica de Pinheirinho, cabe-me communicar-vos que o despacho anterior foi mantido (officio n. 1.950).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos fins, que foram concedidos, por portaria de 27 do corrente, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da de 24 de junho ultimo, a João Marcello de Saint Martin, porteiro dessa repartição (officio n. 1.951).

— Sr. director da Receita Publica:

Communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que foram concedidos, por portaria de 27 do corrente, seis mezes de licença, para trata-

mento de saúde, em prorrogação da de 24 de junho ultimo, a João Marcello de Saint Martin, porteiro da Directoria do Jardim Botânico (officio n. 1.952);

Communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 28 do corrente, foram exonerados, em vista do resultado do inquerito administrativo procedido na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, José Luiz Mandim e Raul da Ponte, respectivamente, dos cargos de interprete e fiscal da limpeza, addido, ambos daquella repartição (officio numero 1.956).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 1.772, de 23 do corrente mez, solicitando providencias relativas ao fornecimento de sellos para a Inspectoria Agricola do 9.º Districto, peço-vos esclarecer o assumpto, informando si a correspondencia expedida pela mencionada Inspectoria é a referida na lettra n. art. 50 da lei n. 2.909, de 31 de dezembro de 1914 (officio n. 1.953).

— Sr. director do Museu Nacional:

Do ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 376, de 13 do corrente, communico-vos que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição desse estabelecimento o encadernador das officinas typographicas da Directoria Geral de Estatistica Gastão Miranda, unico que pôde ser afastado das alludidas officinas sem perturbação dos serviços a cargo das mesmas (officio n. 1.954).

Requerimento despachado

Vital Costa Filho, alumno do 2.º anno da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, solicitando relevação de uma falta. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do Sr. ministro

Dia 27 de setembro de 1915

Remetteram-se ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, conforme solicitou para a commissão especial encarregada de estudar o carvão nacional, um exemplar do relatório apresentado em 1908 pelo chefe da commissão de estudos das minas do carvão do pedra do Brazil, e cópias de um requerimento da Companhia Estrada do Ferro o Minas de São Jeronymo e de duas notas publicadas no *Jornal do Commercio*, desta capital, pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil (aviso n. 134).

Dia 29

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, afim de ser tomado na consideração que merecer, o memorial em quo o Sr. Avelino Chaves pede sejam reduzidos a 10 % os impostos de exportação que actualmente gravam a borracha do Territorio do Acre (aviso n. 135).

Expediente do Sr. director geral

Dia 23 de setembro de 1915

Communico-vos:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, em referencia ás marcas numeros 10.332 e 10.333, do Teixeira Mello & Comp., inscriptas respectivamente sob os ns. 16.956 e 16.957, no Registro Internacional da União para a Protecção da Propriedade Industrial, quo a Administração dos Paizes Baixos resolveu conceder protecção local á primeira dessas marcas quando destinada a distinguir o azeite o recusar a na distincção

de vinhos, em razão de coincidir, em seus elementos essenciaes, com a marca alli registrada a 21 de abril de 1914, sob o numero 13.662 (deposito internacional) em nome do Bartolomé Quintana Gabera, domiciliado em Barcelona, Hespanha; e quanto á ultima, resolveu a mesma administração recusar toda a protecção legal, visto coincidir, em seus elementos essenciaes, com a marca n. 14.662, supracitada, e com a que, a 16 de agosto de 1897 e sob o n. 1.102 (deposito internacional) foi alli registrada, para producto de igual natureza, em nome do The Continental Bodega Company, estabelecida em Bruxellas, Belgica (officio n. 610);

Ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, em resposta ao officio n. 187, de 4 de fevereiro do anno corrente, que a Junta Commercial, verificado o equívoco em que incorreu examinando a marca internacional n. 13.725 posteriormente ao registro da que provocou a respectiva recusa, resolveu archivar a mesma marca n. 13.725, a qual, assim, passou a gozar de protecção legal no Brazil (officio numero 638).

—Transmittiram-se ao director da estação central de Chimica Agricola, em resposta ao officio n. 117, de 23 de agosto ultimo, os esclarecimentos exigidos pelo examinador e prestados pelos interessados relativamente á invenção de «um processo e aparelho aperfeiçoados para tratamento do succo de fructas com o fim de produzir vinhos, sob a denominação de *Sublime* ou *Primora*», para que pediram privilegio o Dr. Augusto Hygino do Miranda e Francisco Pinto Brandão (officio numero 639).

Dia 30

Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal a noificação n. 937, expedida a 14 de agosto ultimo pelo Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, com 17 documentos, relativos ao registro das marcas internacionais ns. 11.960 a 16.978 e a operações diversas, sob os ns. 507 a 513, concernentes a outras marcas da mesma especie;

Ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, em resposta á circular n. 701, de 20 de julho ultimo, um exemplar do trabalho dos Drs. Almeida Nogueira e Fischer Junior sobre marcas industriaes e nome commercial, e communicou-se ao referido director que ha mais as seguintes obras publicadas no Brasil sobre o mesmo assumpto: «Marcas de Fabrica», de Bento de Faria, «Marcas de Fabrica», de Affonso Celso e «Marcas de Fabrica», de Didi-mo da Veiga Filho.

—Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará, em resposta ao officio n. 596, de 11 deste mez e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2º do referido mez, que não é opportuna a admissão de um contramestre para a officina de ferreiro, conforme propoz o mesmo director, visto faltar pouco tempo para findar o anno lectivo.

—Solicitaram-se providencias do director da Estação Central de Chimica Agricola no sentido de designar um funcionario para assistir, no dia 7 de outubro proximo futuro, ás 15 horas, nesta Secretaria do Estado, á abertura dos envelopes que contem os relatorios das invenções de um novo processo para a manufactura de chocolates e fabrico de cacáo solúvel em pó, «um producto facinoroso do côco denominado da Bahia, e aparelho Maceio para obter o mesmo producto» e «um processo aperfeiçoado de purificação do caldo cru da canna de assucar», para que pediram privilegio, respectivamente, Yakob

Gloor, João Baptista da Costa e Klattensche Cultuur—Maatschappij, e emittir opportunamente parecer a respeito.

—Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em referencia ao officio n. 49, de 16 deste mez, encaminhando os requerimentos em que Henrique Drumond Tostes, José Zuquim e José Medeiros Cruz podem sejam admittidos á matricula condicional no 1º anno do curso fundamental da alludida escola, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mesmo mez, resolveu deferir os citados requerimentos, ficando os requerentes obrigados a prestar, antes dos exames da 2ª época do anno lectivo, os exames de preparatórios que lhes faltam, e o mesmo foi resolvido em relação a outros alumnos e consta do officio n. 493, de 7 de junho do corrente anno, dirigido áquella escola.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 27 de setembro de 1915

Uma placa denominada «Novo Modelo», para numeração de predios e designação de ruas, de Ricardo Mayerberger Battaglia;
«Apparelho aquecedor a vapor destinado a aquecer liquidos», de Bruno Vigni;
«Apparelho aquecedor electrico, destinado a aquecer liquidos», do mesmo;
«Aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cordas de fibras vegetaes», de Antonio Tavares do Couto;
«Emprego do chloro ou do bromo e seus compostos ou misturas para extincção de fogueiros», de Dr. Alberto Löfgren.

Dia 23

«Uma machina hygienica para fazer café, chá ou matte», de Braziliano Procopio dos Santos;
«Aperfeiçoamentos em garrafas de folhas metallicas», de Abilio Cabral Ramos;
«Aperfeiçoamentos em methodos e meios para regular correntes electricas alternadas», da General Electric Company;
«Um methodo aperfeiçoado de enlatar alimentos», de Frank Hngh.

Dia 29

«Um novo aparelho, denominado Evaporador-Pneu-Thermico Brandão, destinado á evaporação rapida do caldo de canna na fabricação do assucar», do Dr. Romvindo Torres Brandão;
«Um novo systema de quadros para propaganda, destinados a chamar a concurrencia ás casas de diversões, espectaculos e de negocios», de Paschoal Segreto;
«Um novo systema de cartões, destinados á propaganda de casas de diversões, espectaculos e de negocios», do mesmo.

Dia 30

«Um dispositivo annunciador em sabonetes ou semelhantes», de Costa Pereira, Maia & Comp.;
«Um motor actuado pelos movimentos do mar», de Antonio Salviano de Figueiredo;
«Um processo para producção de giz para alfaiate, em discos ou quaesquer formas desejadas», de Silva Ferreira & Sartini.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do Sr. ministro

Dia 30 de setembro de 1915

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:
A remessa dos retalhos dos jornaes *Século* e *Diario de Noticias* de Lisboa, contendo artigos sobre a questão vinicola (aviso n. 132);

O artigo que enviou sobre a importação de borracha no Japão (aviso n. 133);

Ao governador do Estado de Pernambuco a offerta que fez de um exemplar impresso da collecção de leis do mesmo Estado, promulgadas no corrente anno (aviso n. 134).

Ao embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte a remessa de varias publicações officiaes.

Expediente do Sr. director geral

Dia 1 de outubro de 1915

Communicou-se ao Sr. director geral de Estatistica que, por portaria de 23 de setembro ultimo, foi declarada sem effeito a de 13 de julho do corrente anno, que designou a auxiliar apuradora da mesma directoria Lydia Duarte Ribeiro para servir, até ulterior deliberação, na Directoria Geral de Agricultura (officio n. 353).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de setembro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo, para os fins convenientes, os processos de divida de exercicio findo n. 1.263, na importancia de 6:000\$ de que é credor *O Imparcial*, rego-lho so digno de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 2.747).

—Sr. director geral da Saude Publica:

Tendo requerido licença para tratamento de saude o 3º official adido da Directoria de Estatistica, Murillo Martins de Souza, em serviço nesta Directoria Geral, peço vos dignéis do mandar inspecional-o pela junta medica dessa repartição (officio n. 2.743).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de setembro de 1915

Sr. director da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a receber do Sr. Felippo J. Barbosa da Costa, encarregado da guarda e conservação do material vindo da Exposição de Turim, mediante recibo em duas vias, o material que houver solicitado para o serviço da repartição a vosso cargo, no officio n. 260, de 11 de setembro corrente (officio n. 915).

—Sr. Felippo J. Barbosa da Costa, encarregado da guarda e conservação do material vindo da Exposição de Turim:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a entregar ao Sr. director da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, para o serviço da mesma, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral, o material constante da relação junta (officio n. 915).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso n. 1.382, de 21 de junho, pagamento de 21.303\$187 a Theodor Heimich, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.589, da Casa da Moeda, de 21 de agosto, pagamento de 10:202\$304, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo.

Exercícios findos:

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamento de 9\$100, de divida do exercício de 1911.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.340, de 20 de setembro, pagamento de 26:200\$905, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão extraordinária, em 1 de outubro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibelli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Guimarães Natal, que está em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Na sessão anterior, de 29 de setembro proximo passado, o Sr. ministro Godofredo Cunha não tomou parte, por impedido, no julgamento da apelação civil n. 2.030, desta Capital, em que ora embargante o major Filoto Pires Ferreira o embargada a União Federal.

JULGAMENTOS

Recursos extraordinários

N. 801 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Jorge Pereira Guimarães; recorrida, D. Maria Carlota Barroso da Costa Guimarães. — Conhecendo-se do recurso e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 622 — Rio Grande do Sul — (Sobre embargo) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, os herdeiros do desembargador Anthero Ferreira d'Avila. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Viveiros de Castro, Coelho e Campos e Godofredo Cunha.

Impedidos os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Pedro Mibelli.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Manoel Murinho.

Usou da palavra pelos embargados o advogado Dr. João Vieira de Araujo.

Apellações civis

N. 2.188 — Minas Geraes — (Sobre embargo) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Pedro Mibelli; embargante, a União Federal; embargado, Alvaro da Gama Cerqueira. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Sebastião de Lacerda e Oliveira Ribeiro.

N. 2.337 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ª apellante, o Juizo Federal; 2ª apellante, a Fazenda Nacional; apellado, Alfredo Fortes. — Negou-se provimento á apellação para confirmar a sentença apellada, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Sebastião de Lacerda e Oliveira Ribeiro.

N. 2.456 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; apellante, o Juizo Federal; apellado, o Dr. Henrique Bernardes de Oliveira. — Preliminarmente julgou-se prescripta a acção, unanimemente.

N. 2.549 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; apellante, o Juizo Federal; apellado, Manoel Dias Toledo. — Foi confirmada a sentença apellada, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Oliveira Ribeiro.

N. 2.732 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murinho; apellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; apellado, Domingos Pedroza Vieira. — Foi confirmada a sentença apellada, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Oliveira Ribeiro.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e um quarto. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 1 de outubro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca, Angra de Oliveira e os juizes convocados Celso Guimarães, Nabuco do Abreu, Pedro Francellino e Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Cartas testemunhais

N. 148 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicantes, Meira & Comp.; supplicado, Paschoal Segreto. — Julgou-se improcedente.

N. 149 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante, Manoel Martins do Abreu Lacerda; supplicado, Paschoal Segreto. — Julgou-se improcedente.

Aggraves de petição

N. 2.267 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Dr. Edmundo Canavarro de Carvalho, sua mulher e outros; aggravada, Companhia União, liquidataria da fallencia de C. Guimarães & Comp. — Negou-se provimento.

N. 2.318 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Deocleciano Martir; aggravado, Antonio Paes dos Santos. — Não se tomou conhecimento por ter sido a minuta apresentada fora do prazo. E, para ser apurada a responsabilidade criminal denunciada na certidão a fls. 51, deverá o juiz remetter cópia authenticada ao Ministerio Publico.

N. 2.319 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Dr. Americo Galvão Bueno; aggravado, José Fernandes Couto. — Deu-se provimento para que o juiz reforme o despacho e prosiga no feito a requerimento dos interessados.

N. 2.320 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, José Joa-

quim Pereira e outros; aggravada, D. Maria Engenia Vianna Mondes dos Reis. — Não se tomou conhecimento do agravo por ter sido apresentado fora do prazo legal, unanimemente.

Presidiu o julgamento o desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.321 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Frederico Carlos Mendes dos Reis; aggravado, Aprigio Rodrigues de Souza, liquidante da firma Carlos & Comp. — Deu-se provimento para que o juiz negue a dissolução por falta de prova da identidade do aggravante como socio da firma fallida.

N. 2.323 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Antonio Alves Pinhão, ex-liquidante da firma Pinhão & Barroiros; aggravada, D. Etelvina do Espirito Santo Barroiros, viuva de Antonio Joaquim de Fortes Barroiros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.326 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Hermann Lundgren Junior, concordatario da fallencia de Teltscher Lundgren & Comp.; aggravado, The British Bank of South America Limited. — Negou-se provimento.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.332 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Carmine Francisco Conte; aggravado, Gustavo Ernlich. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo admita a apellação.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.333 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Alberto Iglesias; aggravado, Domingos Luiz Terra. — Deu-se provimento para que seja recebida a excepção e posta em prova, sendo afinal julgado como for de direito.

N. 2.335 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Rosaria Maria Apostolo; aggravado, João Apostolo. — Preliminarmente não se tomou conhecimento do agravo, por ter sido interposto fora do prazo, contra o voto do desembargador Torquato.

Tomou parte o desembargador Francellino em substituição ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.339 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Leoncio Corrêa; aggravada, Andréa Pacifico. — Deu-se provimento ao agravo para que seja cassado o mandado de prisão, unanimemente.

Presidiu o julgamento o desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.340 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravantes, Antonio José Elias e João de Carvalho; aggravada, D. Maria José Garcez Azevedo. — Negou-se provimento.

N. 2.343 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Manoel Gonçalves; aggravado, João Rodrigues Lima. — Negou-se provimento.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 2.360, 2.363, 2.371 e 2.374.

PUBLICAÇÃO

Aggraves de petição

Ns. 1.798, 1.921, 1.933, 1.962, 2.011, 2.126, 2.123, 2.307, 2.312 e 2.327.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Teltcher Lundgren & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escripto que este subscreeve, se processam os autos da prestação de contas em que são supplicantes Braga, Carneiro & Comp. e outros, ex-liquidatarios da fallencia de Teltcher Lundgren & Comp. nos quaes lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Teltcher Lundgren & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-liquidatarios Braga, Carneiro & Comp., sociedade anonyma Casa Wellisch e Antenor Vieira dos Santos, se acham em cartorio, á sua disposição durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revella, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram estes e outros da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e quinze. E eu, Bartlett James, escripto, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — Pelo escripto, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Teltcher Lundgren & Comp., na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escripto que este subscreeve, se processam os autos da prestação de contas em que são supplicantes Braga, Carneiro & Comp. e outros, ex-syndicos da fallencia de Teltcher Lundgren & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Teltcher Lundgren & Companhia, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos, Braga, Carneiro & Companhia, sociedade anonyma Casa Wellisch e Oscar Philippe & Companhia Limited, se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revella, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escripto, o subscreevi. Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. Pelo escripto, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Sá Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escripto Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Sá Guimarães &

Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 4 de outubro proximo ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1915. — Pelo escripto, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados na fallencia de Teltcher Lundgren & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escripto que este subscreeve se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes Edmundo Teltcher e Rodolpho Teltcher, socios que foram da firma Teltcher Lundgren & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos da fallencia. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da firma Teltcher Lundgren & Comp. para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Edmundo Teltcher e Rodolpho Teltcher, socios que foram da dita firma, e apresentarem dentro do referido prazo as contestações que entenderem, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de setembro de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escripto, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está devidamente sellado). Está conforme — Pelo escripto, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Edital com o prazo de 30 dias, para citação de Julio Corrêa Soares, na forma abaixo:

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber que por este meu juizo e cartorio do escripto que este subscreeve, e aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem, que Dona Claudina de Jesus Vieira, requereu o seu divórcio por meio de acção ordinaria contra seu marido Julio Corrêa Soares; mas como esteja ausente, ha-mais de dous annos, em lugar incerto e não sabido, quer fazer a sua citação por edito, e para isso apresentame a seguinte petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil: diz D. Claudina de Jesus Vieira, que obtido o incluso alvará de separação de corpos e desejando propor agora a acção de divórcio contra seu marido Julio Corrêa Soares, baseada no art. 81 § 3º, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, «abandono voluntario do domicilio conjugal e prolongado por dous annos continuos», e como o mesmo se acha ausente em lugar incerto e não sabido, conforme já justificára na prova que dera para obter o alludido alvará, vem, pela presente, requerer a V. Ex. se digne mandar expedir o edital de citação com o prazo da lei, independente de justificação, para o supplicado comparecer á primeira audiência após findo o prazo e ver propor-se-lhe a presente acção ordinaria de divórcio offerecer os respectivos artigos e assignar-se-lhe o prazo da lei, para contestar-os, proseguindo o processo os demais termos de direito, sob as penas da lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — Bernardo Jacintho da Veiga, advogado (estava sellado). E

porque tenha o supplicante justificado com testemunhas contestes a auzencia do supplicando, e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de 30 dias, intimo a Julio Corrêa Soares a vir, findo o dito prazo á primeira audiência deste juizo, vor-se-lhe propor a referida acção ordinaria de divórcio, e acompanhar a todos os termos della, até final sentença, pena de revella, decretação do mesmo divórcio, e condemnação nas custas da acção. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e será publicado pela imprensa diaria. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas de cada semana, no Forum. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1915. E eu, José Candido de Barros, escripto o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confore. — José Candido de Barros, escripto.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Octavio Fernandes & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

O escripto Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Octavio Fernandes & Irmão, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante este prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º — Impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915. — Pelo escripto, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Margarida Gonçalves

AVISO AOS INTERESSADOS

Da ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados desta fallencia que a requerimento dos commissarios foi adiada para o dia 6 de outubro proximo, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio, 30 de setembro de 1915. — O escripto, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, ao supplicado Dr. David Moreira Rega Junior, ausente na Europa, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 40 dias, vir prestar contas, como procurador do Dr. Valmore d's Santos Magalhães por cabeça de casal de sua mulher Julia Moreira Rego, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virom ou delle tiveram conhecimento, que neste juizo e cartorio do escripto que este subscreevo, se pro-

cossem os autos de prestação de contas em que é supplicante o Dr. Valmore dos Santos Magalhães por cabeça do casal do sua mulher e supplicado o Dr. David Moreira Rega Junior, nos quaes consta a petição inicial com despachos, distribuição, replica e certidão seguintes. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível.—O Dr. Valmore dos Santos Magalhães, por cabeça do casal do sua mulher Julia Moreira Rega, constituiu seu procurador o Dr. David Moreira Rega Junior, conforme prova a certidão da procuração junta, para receber a sexta parte dos aluguéis dos predios: Praça Saens Peña ns. 63 e 65, rua Pereira de Almeida n. 96, rua Visconde de Itagua n. 533 e rua Theophilo Otttoni n. 122, proveniente do espólio da finada Alexandra Alves Baptista, mãe de sua mulher, e, como o dito seu procurador se recuse até hoje a prestar contas tanto da renda predial produzida, como do saldo das mesmas casas abonado no inventario do finado David Moreira Rega, para ser entregue a mulher do supplicante. O supplicante na forma dos arts. 236 e 237 do decreto 9.263 de 28 de dezembro de 1911, requer a V. Ex. que seja notificado o referido Dr. David Moreira Rega Junior para, no prazo que V. Ex. designar, prestar suas contas, sob pena de serem tomadas á sua revelia, sujeitando-se ás demais penas de direito. Fomos em que o supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915.—Dr. Valmore dos Santos Magalhães. (Estava devidamente sellado).—Despacho.—O Dr. Sim, designando o prazo de 10 dias. Rio, 24-8-1915.—Souza Gomes. Distribuição.—D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível em 21 de agosto de 1915. No impedimento ocasional do distribuidor. O escrivão juramentado, F. A. Martins. Deixo de aceitar a presente citação para prestação de contas em juizo, outro que não o do inventario pois não ha poderes especiaes do meu constituinte para receber primeiras citações. Declaro, entretanto, que, como procurador do Dr. David Moreira Rega Junior, nos autos de inventario de David Moreira Rega, vou prestar as devidas contas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—Ulysses de Carvalho Soares Brandão. Certidão.—Certifico e dou fé que deixo de intimar o Dr. David Moreira Rega Junior, na pessoa do seu advogado Sr. Dr. Ulysses Brandão, por não ter esse advogado, pro uração para receber a primeira citação, segundo me declarou e se vê acima. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—O official do juizo, Balhazar Paulista dos Santos. Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz.—O supplicante requer a V. Ex. se digne mandar citar pessoalmente o Dr. David Moreira Rega Junior. E deferimento.—Dr. Valmore dos Santos Magalhães. Despacho.—Sim. Rio, 30 de agosto de 1915.—Souza Gomes. Certidão. Certifico e dou fé que deixei de citar pelo teor da presente petição, replica e seus respeitaveis despachos, o Dr. David Moreira Rega Junior, pela razão de me ser informado por seus irmãos, que o mesmo por motivo de molestia se acha na Europa em lugar incerto e não sabido. Rio, 31 de agosto de 1915.—O official do juizo, José da Silva Brum. Replica.—Exmo. Sr. Dr. juiz.—Diz o Dr. Valmore dos Santos Magalhães, á vista da certidão supra, que quer fazer citar, judicialmente, o Dr. David Moreira Rega Junior, o, para isso requer a V. Ex. que se digne admittilo, a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido e, julgada a justificação por sentença, sejam expedidos os editaes com o prazo razoavel quo V. Ex. designar, para o fim declarado na petição inicial. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1915.—Dr. Valmore dos Santos Magalhães. (Estava devidamente sellado). Em virtude do que foi produzido a referida justificação sendo julgada pela sentença seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 14 e 15 para que produza

os devidos e logaes effeitos. Expeçam-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1915.—José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual se cita o supplicado Dr. David Moreira Rega Junior, ausente na Europa em lugar incerto e não sabido, para, dentro de 10 dias após a terminação do prazo do presente edital vir a este juizo que funciona á rua Menezes Vieira n. 152 e na audiência ás terças e sextas-feiras ás 13 horas, prestar suas contas de accordo com a petição aqui transcripta, sob pena de serem ellas tomadas á sua revelia, como lór de direito. E para constar passar-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de setembro de 1915. Eu, Olympio da Silva Penna, escrivão, o subscreevi.—José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Agnes Caroline Louise Kammssetzer, no executivo hypothecario que lhe move Luciano Cardoso Menezes Montenegro, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Luciano Cardoso Menezes Montenegro e executada D. Agnes Caroline Louise Kammssetzer, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Cível. Luciano Cardoso Menezes Montenegro, no executivo hypothecario contra D. Agnes Caroline Louise Kammssetzer, não tendo apparecido licitante algum á segunda praça hoje effectuada, P. a expedição de terceiros editaes de praça, pelo prazo, com o abatimento e formalidades da lei. P. D. Rio, vinte e oito de setembro de mil novecentos e quinze.—Cassio Pereira da Silva, advogado. (Está devidamente sellado). Despacho.—J. Sim, em termos.—Rio, vinte e oito—nove—mil novecentos e quinze.—Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiros dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia quinze de outubro do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados a dona Agnes Caroline Louise Kammssetzer, no executivo hypothecario que lhe move Luciano Cardoso Menezes Montenegro, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são as seguintes: terreno com bemfeitorias sito á rua da Alegria numero quatrocentos e setenta e tres, antio sessenta e um e outra trinta e sete, freguezia de São Christovão, achando-se aberto na linha da rua e pelas faces lateraes dividido com quem do direito parte com taboas, parte com zinco, parte com cercas vivas e bambús, tirando peço fundos um linha quebrada do sorte a fazer por sua vez frente não só para rua Avila como para rua Capitão Felix no entroncamento que forma bifurcação das duas ruas, cuja dita linha se acha murada; metindo do frente vinte e tres metros e quarenta centímetros e de extensão, de frente a fundo, cento e vinte tres metros e sessenta centímetros. Em centro do terreno existem as

fundações de um grande predio todas respaldadas tendo recebido as primeiras camadas de tijolo. Mais para o fundo encontra-se uma parte da construção primitiva que ali existiu, ainda em pé estando porém em pessimo estado de conservação sem possibilidade de aproveitamento. De frente desta parte de construção tem o terreno um tesco barracão de madeira coberto com telhas francezas des apropriados a guarda de materiais para construções. Em seguimento uma meia agua com telhas de calha dividida em pequenos compartimentos também em pessimo estado. Além das bemfeitorias apontadas existe no terreno cerca de sessenta mil tijolos «Santa Cruz», segundo de claracão feita pelo vigia que ali se encontra. No barracão para guarda de materiaes acham-se também cerca de sessenta saccos de cal e mais para o fundo do terreno um lote de madeira (pinho de Riga) comprehendidos taboas para assoalho, furros, rodapés, barrotes e caibros que eram destinados á construção de pequenas casas cujos alicerces se tinham concluido, estando também já assentados os barrotes para o assoalho, cujas edificações occupavam o fundo do terreno, na parte que por sua vez faz frente para as ruas Avila e Capitão Felix a que já nos referimos. Avaliado o lote do terreno com as bemfeitorias apontadas, incluido também o material de construção, em dozo contos de réis. Predio do sobrado, sito á rua da Lapa numero cincoenta e quatro, freguezia da Gloria edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas com portadas de cantaria, uma dos quaes com pequeno portão de ferro que dá entrada para um corredor, parte ladrilhada e o parte com lajes de pedras, que serve de ingresso ao pavimento superior, tem como aos fundos do predio; no pavimento superior, tres janellas de sacada com grada do ferro corrida, platibanda e coberto com telhas de calha. Em recuo da linha da fachada abrangendo aproximadamente uma quarta parte da área construida do corpo principal existe um sótão. Fronteira ao puxado do predio existe uma edificação em forma de meia agua com telhas francezas cimentada e onde se acham as cozinhas. Ao fundo do terreno e em separado uma outra edificação com dous pavimentos tendo o superior varanda de madeira para a qual dá acesso uma escada de cimento. As divisões consistem no pavimento terreo, em loja de frente ladrilhada e forrada e fundo bem como o pavimento superior e sótão em comodados. No quintal tanque para lavagens e W.C. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por vinte e sete metros e trinta centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado onze metros e quinze centímetros de extensão por dous metros e cinquenta centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede da frente cinco metros e noventa centímetros por quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros de extensão sendo a linha do fundo sutada. A construção é bastante antiga de pedra, cal e tijolos sendo de extinquo o frontal as divisorio. É soffivel o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em quarenta e dous contos de réis. Predio do sobrado sito á rua Francisco Eugenio tendo actualmente o numero cento e um, freguezia de S. Christovão, edificado no terreno onde existiram os predios de numeros cincoenta e sete e cincoenta e nove antigos, tendo a fachada levantada no alinhamento da rua e nella no pavimento terreo duas janellas do peitoril e uma porta e no pavimento superior tres janellas de peitoril, todos com portadas em friso, platibanda e coberto com telhas francezas. Este immovel foi construido especialmente para casa denominada de cop-

modos, estando dividida em vinte e oito compartimentos forrados e assoalhados, além de compartimentos destinados a W. C., corredores e vestibulo da escada para o pavimento superior, alguns ladrilhados, outros assoalhados e todos forrados. No quintal, tanques para lavagens e um pequeno compartimento para guarda de utensílios para limpeza do predio. Em separado, bem como nos fundos do predio, existem compartimentos apropriados e cosinhas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente sete metros e noventa e cinco centímetros por quarenta e dois metros de fundos. O terreno pertencente ao predio inclusive a área edificada mede de frente sete metros e noventa e cinco centímetros por quarenta e quatro metros e oitenta centímetros de comprimento. A construção é moderna, de pedra, cal e tijolos, divisórias de estuque com madeiramento de lei, sendo perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em sessenta e cinco contos de réis. Predio do sobrado sito á rua General Severiano numero oitenta, antigo trinta e dois, edificado em centro do terreno, este dividido na linha da rua por um portão de ferro com pilastras de pedra, cal e tijolos, tendo na fachada no pavimento terreo cinco janellas de peitoril com portadas em frisos e uma ao centro de sacada com balaustrada, platibanda e coberto com telhas francezas. Aos fundos do primeiro corpo deste predio existe uma outra edificação ligada por um passadço abrigado com cobertura de telhas francezas, tendo na frente cinco janellas de peitoril e uma porta com portadas em frisos, beirada saliente e coberta com telhas francezas, tendo na parte dos fundos escada de cimento em arco que deitam para um terraço todo cimentado. Este predio foi construido para servir a casa, das denominadas de comollos, estando dividido em cincoenta e cinco compartimentos, forrados e assoalhados, além de corredores e tanques alguns ladrilhados e outros assoalhados, vestibulo da escada, W. W. C. e cosinha, tudo de accordo com as posturas em vigor. No quintal ao lado direito do predio existem cincoenta e cinco pequenos tanques de cimento para lavagens, tendo cada um uma bica. — O predio mede de frente onze metros e quarenta centímetros por trinta e quatro metros e cincoenta centímetros de extensão no primeiro corpo, medindo o segundo corpo já descripto doze metros e oitenta centímetros de frente, vão livre por onze metros e cincoenta centímetros de fundo. O terreno pertencente ao predio forma um corredor de entrada, que tem na linha da rua a largura de quatro metros e trinta centímetros, prolongando-se pela esquerda e em essa largura até a distancia do quarenta e tres metros e cincoenta centímetros, abrindo ali para a direita de quem entra em mais vinte metros até encontrar a linha lateral esquerda e dali segue até as vertentes; pela direita tem a extensão de cincoenta e tres metros e dez centímetros, abrindo ali em mais vinte metros e oitenta centímetros para a esquerda de quem entra até encontrar a linha lateral direita seguindo dali até as vertentes em cuja linha dos fundos tem a largura de doze metros e oitenta centímetros, estando na parte plana dividido pela direita e esquerda parte com muros de pedra e cal e parte com muros de frontal de tijolo e na outra parte com muro de var de tijolo e na outra parte com paredes dos predios confinantes, estando na parte correspondente em morro de cima em comum com terrenos de quem da frente. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisórias de estuque e madeiramento de lei, sendo perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em cem contos de réis. Predio do sobrado, sito á rua das Larangeiras nu-

mero cincoenta e um, antigo vinte e nove, freguesia da Gloria, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria; no primeiro andar quatro janellas, sendo duas de peitoril e duas de sacada com grade de ferro corrida tambem com portadas de cantaria; no segundo andar quatro janellas de peitoril com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas. Este imovel foi adaptado para casa de comollos, estando dividido o corpo principal e o puxado em quarenta e cinco metros e assoalhados, e corredores de entrada internos e vestibulos da escada, que são alguns ladrilhados, outros assoalhados e todos forrados, existindo tambem compartimentos onde se acham installados aparelhos sanitarios, tudo de accordo com as posturas em vigor. Além dos compartimentos apontados tem o predio loja da frente ladrilhada e forrada. O predio mede de frente oito metros por doze e seis metros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado vinte e dois metros e cincoenta centímetros de extensão por quatro metros e cincoenta centímetros de largura. Fronteiro ao puxado existe uma edificação com telhas francezas, onde se acham installados pequenas cosinhas, tolas, ladrilhadas e compartimentos com aparelhos sanitarios e outros com chuveiros. Esta edificação mede de comprimento vinte e um metros por dois metros de largura. Do lado opposto uma estreita cobertura com telhas francezas abrigando pequenos tanques para lavagens. Mais para o fundo do terreno, á direita de quem entra, encontra-se ainda uma edificação em forma de meia agua coberta parte com telhas francezas e parte com telhas nacionais, dividida em quatorze compartimentos independentes, forrados e assoalhados, tendo cada um uma porta e uma janella, medindo de frente cincoenta metros e cincoenta centímetros por tres metros e oitenta centímetros de fundos. Fronteiro a esta ala de compartimentos, existe uma outra dividida tambem em tres comollos independentes, tendo cada um uma porta e uma janella, sendo a cobertura com telhas francezas, estando todos forrados e assoalhados, medindo de frente doze e seis metros e cincoenta centímetros, por dois metros e vinte centímetros de fundos, seguindo-se uma cobertura de zinco abrigando uma segunda serie de tanques para lavagens e cosinhas. O terreno pertencente ao predio está na parte do quintal todo cimentado e divide com quem do direito, parte com muro de pedra e cal e parte com as paredes dos fundos das alas de compartimentos já referidos, medindo de frente oito metros por cento e vinte metros e cincoenta centímetros de fundos. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, sendo antigo, porém solido, o que corresponde ao corpo principal, e restante, de construção mais moderna, com a maioria dos divisórios de estuque nos andares superiores, e em bom estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em cento e vinte contos de réis. Lote do terreno sito á rua Cardoso Junior, nas Larangeiras, no alto morro, medindo de frente quarenta e quatro metros, pelo lado direito, quarenta e seis metros e vinte centímetros e pelo lado esquerdo quarenta e nove metros e cincoenta centímetros, tendo na linha dos fundos setenta e tres metros. Os quarenta e quatro metros de frente que tem este terreno são contados da linha lateral esquerda do lote do terreno do onze metros, cuja lateral direita confina com o muro do terreno do predio da dita rua numero duzentos e setenta e cinco, prolongando-se até a cerca de zinco ou do lado de um lote de terreno que por sua vez confina com o predio do numero duzentos e noventa e sete, sendo o terreno em morro baixo. Ava-

liado o lote do terreno em quatro contos e quatrocentos mil réis. Lote do terreno sito á rua Cardoso Junior, nas Larangeiras, no lugar denominado Mundo Novo, no extremo zig-zag que forma essa rua, medindo de frente sessenta e seis metros e do fundos até as vertentes que é em linha sulada, confrontando com terreno da Fazenda Nacional por um lado e pelo outro com terrenos da Fabrica de Tecidos Alliança, estando em comum com os confrontantes. Avaliado o lote do terreno em dois contos de réis. Importa a avaliação na quantia total de trescentos e quarenta e cinco contos e quatrocentos mil réis que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a duzentos e setenta e seis contos trescentos e vinte mil réis (276:320\$), preço por que vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça com o abatimento legal de vinte por cento, serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de outubro de mil novecentos e quinze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de A. Pinto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de A. Pinto que a assembleia foi adiada para o dia 5 do outubro do corrente anno, á 1 1/2 da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 3ª e ultima praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos bens moveis que Heitor Corrêa da Silva Filho, penhorou a Antonio Coelho de Moura, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduqua do Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil, do Districto Federal, etc. :

Faço saber a todos quanto este edital do 2º e ultima praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 % virem, que por parte do Heitor Corrêa da Silva Filho, mo foi dirigida a petição seguinte: — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Civil. — Heitor Corrêa da Silva Filho, na execução que contendo com Antonio Coelho de Moura, dovido do erro da Imprensa Nacional haver publicado no *Diario* de hoje o edital do 2ª praça dos bens do mesmo, em vez de publicar o ultimo de 3ª praça para hoje, roquer a V. Ex. que se repita a publicação do edital de 3ª praça pelo prazo da lei, afim de que sejam judicialmente vendidos os bens penhorados na conformidade da lei que rogo o caso. Pedido deferimento. Rio, em 28 de setembro de 1915. — João de Souza Vianna, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho — Sim, em termos. Rio, 29 de setembro de 1915. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos bens moveis que Heitor Corrêa da Silva Filho, penhorou a Antonio Coelho

Co Moura, pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 13 de outubro proximo vindouro, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, depois de finda a audiencia do estylo, ás 12 horas, os referidos bens dos quaes é depositario particular o proprio executado Antonio Coelho de Moura, residente á rua Uruguayana n. 121, cujos bens são os seguintes: quatro cadeiras automaticas com encosto e assento de palhinha, em perfeito estado, 480\$; quatro espelhos grandes bisautés, com moldura de madeira, 200\$; um lavatorio todo de marmore, com duas bacias e um chuveiro, 130\$; oito cadeiras austriacas, usadas, 32\$; um armario de vinhatico envidraçado, com gavetas pequenas, proprio para barbeiro, 120\$; dous espelhos quadrados com moldura de madeira, 40\$; um relógio de parede, 10\$; quatro navalhas em bom estado, 4\$; duas machinas de cortar cabelo, 4\$; tres pentes, 1\$500; um cabide comprido, para parede, 5\$; 10 toalhas para barbeiro, 2\$; um aparelho esterylizador, 10\$000. Importa a presente avaliação na quantia de 1:038\$500, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzida á 830\$800, preço por quanto vão a esta 3ª e ultima praça, e não havendo licitantes para essa quantia serão os mesmos bens vendidos por todo e qualquer preço que for offerecido. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo official de justiça que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1915. Eu, Armentio Jouvin, escrivão, subscrevo. — Pedro Delduque de Macedo. — Está conforme. — Eurico Dias, escrevente juramentado.

NOTICIARIO

O senior Presidente da Republica recebeu em conferencia hontem no Palacio Guanabara os Srs. Dr Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores, general Caetano de Faria, ministro da Guerra, e Dr. Aurelino Leal, chefe de policia desta capital.

—Em audiencia foram recebidos por Sua Excelencia os Srs. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Cansação de Sinimbu e Dr. Pedro Vergue de Abreu.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu no Palacio Guanabara os Srs. Deputados Antonio Moniz, Eugenio Tourinho e Moniz Sodré.

serviço para hoje na Brigada Policial é seguinte:

Superior de dia, capitão Machado Filho.

Official de dia á brigada, alferes Bellophante.

Medico de dia ao hospital, Dr. Galvão Bueno e interno de dia, alferes-honorario Marques.

Dia á pharmacia, alferes pharmaeutico Mallet e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Oncidio e Cunha.

Ronda no 4º districto, alferes Brazil.

Rondam as patrulhas, alferes Gymbon e Martins.

Ronda os 19º e 20º districtos, alferes Nobrega.

Promptidão na cavallaria, alferes Reis e no 1º regimento, alferes Sabino.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Sant'Anna; na Caixa de Conversão, alferes Mendes, no Thesouro, alferes Quirino e na Casa da Moeda, alferes Lopes.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Heitor; no 2º, tenente Aristides; no 3º, capitão graduado, Pereira de Mello; no 4º, capitão Bartosa Lima; na cavallaria, tenente Cruz; no Meyer, alferes Cordeiro e na Saude, alferes Roque.

Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje 2º dia util as seguintes folhas: Avulsos de todos os ministerios, Secretarias da Agricultura, da Justiça do Exterior e da Viação, Estatística Commercial, Caixas de Conversão e Amortização, fiscaes de bancos e Loterias e Imprensa Nacional.

Sepultaram-se no dia 1 de outubro 32 pessoas, sendo: nacionaes 30, e estrangeiros 2; do sexo masculino 17; do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 18; menores de 12 annos 14; gratuitos 12.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios do Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 30 de setembro, o seguinte:

Existiam 1.133 nacionaes e 511 estrangeiros, total, 1.646; entraram 13 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 32; sahiram 46 nacionaes e 26 estrangeiros, total, 72; falleceram 4 nacionaes e 5 estrangeiros, total, 9; existem 1.098 nacionaes e 499 estrangeiros, total, 1.597.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 1, de 1.571 consultantes, para os quaes se aviaram 1.676 receitas.

Fizeram-se 70 extrações de dentes, 1 extração, 336 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 19ª loteria do plano 332, 197ª extração do anno de 1915, realizada em 1 de outubro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

47.803.....	200\$000
8.574.....	100\$000
54.915.....	500\$000
22.202.....	100\$000
15.258.....	100\$000

49.652.....	200\$000
4.665.....	200\$000
38.543.....	100\$000
21.600.....	200\$000
17.169.....	100\$000
16.440.....	100\$000
62.....	100\$000
53.638.....	100\$000
61.230.....	100\$000
16.800.....	1.000\$000
24.474.....	100\$000
67.276.....	1.000\$000
51.310.....	200\$000
51.935.....	100\$000
57.149.....	100\$000
38.436.....	100\$000
15.954.....	200\$000
39.999.....	100\$000
30.454.....	300\$000
3.233.....	1.000\$000
59.911.....	100\$000
11.414.....	100\$000
58.538.....	100\$000
5.100.....	200\$000
43.176.....	2.000\$000
8.285.....	200\$000
11.464.....	200\$000
23.278.....	100\$000
22.599.....	200\$000
7.339.....	100\$000
69.169.....	200\$000
17.672.....	100\$000
24.137.....	100\$000
32.305.....	100\$000
21.736.....	100\$000
28.168.....	200\$000
11.466.....	100\$000
30.094.....	500\$000
62.890.....	100\$000
41.114.....	20.000\$000
19.048.....	200\$000
43.997.....	100\$000
23.347.....	100\$000
27.189.....	200\$000
44.904.....	100\$000
24.036.....	200\$000
56.847.....	200\$000
56.696.....	100\$000
10.202.....	500\$000
45.728.....	200\$000
43.602.....	100\$000
53.981.....	200\$000
4.789.....	200\$000
24.333.....	100\$000
31.187.....	200\$000
67.996.....	100\$000

Aproximações

41.113 e 41.115.....	200\$000
3.232 e 3.234.....	200\$000
43.175 e 43.177.....	100\$000

Dezenas

41.111 a 41.120.....	60\$000
2.231 a 2.240.....	40\$000
43.171 a 43.180.....	20\$000

Centenas

41.101 a 41.200.....	20\$000
3.201 a 3.300.....	10\$000
43.101 a 43.200.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 14 teem 4\$ e os terminados em 4 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 14.

O fiscal do Governo da União. Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		700mm +	Diferença com 24 horas	Observação	Diferença com 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite		
Estações																	
Maranhão :																	
45	9	60.8	1.0 29.5	1.8		SE	4	9	Tranq. l.		32.5 23.8		8.7				
20	»	59.7	0.7 28.6	6.2		NE	5	8	Tranq. l.		30.2 25.8		9.5	C. am;			
41	»	60.6	0.3 29.8	2.0		NE	4	9	—		33.6 23.2		—	—			
80	»	60.8	1.3 27.0	-1.0		N	3	40			37.5 24.0	4.6	—	R.			
81	»	60.4	0.9 26.7	0.8		NW	2	9			35.4 24.0		—	C. pm. t.			
95	»	60.0	0.1 26.2	-0.3		C	0	40			36.5 24.4		—	—			
220	»																
100	»																
Therézina (Piahy) (estação fechada)...																	
Ceará :																	
27	»	60.4	1.5 29.2	4.4		SE	0	8			30.4 23.2		9.6	V. a. pm.			
780	»	—	— 20.2	1.6		E	4	8			27.6 18.4		5.0 0.	—	N.		
207	»	61.9	0.7 27.8	-0.1		E	2	8			33.7 24.9		9.2	—			
215	»	60.6	0.2 28.9	1.5		N	4	0			35.0 23.9		8.3	—			
38	»	61.9	0.4 27.3	0.3		E	5	9	Vagas l.		28.5 24.1		9.4	l. pm. v. am, pm.			
Natal (Rio Grande do Norte)...																	
Paraná :																	
15	»	62.1	0.3 26.8	-0.4		S	3	40			29.0 19.8		8.5 0.	—	0.		
130	»	64.6	1.3 20.2	-0.2		SE	2	0			31.1 15.2		—	—			
Campana Grande...																	
Pernambuco :																	
95	»	61.4	0.4 25.6	0.8		SE	0	3	Chão.		20.4 23.5		8.8	—	N. n.		
14	»	63.8	0.2 27.2	-1.0		E	2	8			34.4 19.6		—	—	0. n.		
82	»	61.6	0.1 28.4	0.8		E	3	9			30.4 18.4		4.9	—			
30	»	62.2	0.6 28.0	-0.6		E	3	40	Chão.		29.8 24.3		—	0. am.			
50	»	63.7	0.3 25.3	-0.9		SE	3	8			27.8 19.8	0.4	—	—			
110	»	61.8	1.2 25.2	-0.4		E	2	9			28.4 19.2		—	—			
46	»	63.1	0.2 23.3	0.9		SE	2	0			32.9 17.2		8.3	Ns. am, v. pm.	N.		
723	»	62.5	-2.4 25.1	0.8		SE	1	4			31.7 21.1		—	—			
49	»	63.1	-0.9 26.6	-0.8		E	2	5			28.7 24.1		8.1	—			
4	»																
Aracaju (Sergipe)...																	
Bahia :																	
47	»	61.3	-0.9 26.4	0.9		N	2	0	Chão.		28.0 21.5		10.1	—			
900	»	59.4	-2.0 26.7	4.6		C	0	0			32.2 15.8		11.8	—			
3	»	61.6	0.1 26.1	0.3		N	2	9	P. v.		31.7 18.7		—	—			
Ilhéos...																	
Minas Geraes :																	
439	»	57.7	-0.5 20.2	1.2		SW	2	0			38.2 15.6		6.0	—			
450	»	58.5	-0.4 26.8	3.8		E	0	6			36.8 19.4		—	—			
615	»	57.2	-1.0 28.4	1.8		C	0	0			37.0 11.8		—	—			
472	»																
305	»	60.2	1.4 24.4	0.8		E	1	40			32.0 19.0		12.0	N. pm. qm.	N.		
680	»	60.9	0.2 22.6	-1.6		N	2	40			33.0 16.6		—	—			
856	»	—	— 17.0	—		C	0	40			28.5 13.8		—	T. pm. c. am, pm.	C.		
615	»	59.1	1.9 21.0	-2.6		C	0	40			33.0 16.9		—	—			
	»																

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700m +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força				Maxima	Minima			Ató 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																
Monte Alegre.....	621	9	—	19.8 -3.2	—	S	4	9	—	L.	28.3 13.0	—	0.1	1.9	Choviscou, pm.	V.
Uberaba.....	760	»	59.0	-1.1 19.8 -0.4	—	S	4	8	—	B.	27.8 18.4	—	—	—	—	C.
Pitangui.....	663	»	62.1	1.8 22.0 -3.2	—	S	2	9	—	B.	32.0 16.8	—	—	—	Ns. am. pm.	C.
Bello Horizonte.....	857	»	60.9	1.2 22.4 -1.2	—	S	0	40	—	—	30.0 10.0	—	3.4	—	—	C.
Ouro Preto.....	1,450	»	62.6	2.7 16.2 -3.6	—	C	0	9	—	L.	26.7 15.0	—	1.8	4.8	—	C.
Olveira.....	962	»	59.7	1.8 18.4 -2.9	—	SW	4	40	—	L.	26.1 16.3	—	1.2	—	Ch. pm. r. t.	C.
S. João d'El-Rey.....	871	»	61.4	2.3 17.0 -2.7	—	SE	1	40	—	L.	25.3 16.4	—	7.0	4.0	Ns. am. pm. ch. pm.	Chuviscou.
Barbacena.....	1,090	»	65.3	3.6 14.4 -5.7	—	N	4	40	—	L.	23.1 14.0	—	5.0	4.0	—	O.
Lavras.....	868	»	62.8	1.9 18.8 -2.3	—	E	3	40	—	—	23.8 15.0	—	—	4.2	—	O.
Muzambinho.....	1,046	»	63.9	1.2 17.7 0.5	—	C	0	8	—	—	21.0 15.7	—	3.0	0.0	C. am.	O.
Palmyra.....	878	»	65.1	3.7 14.4 -6.0	—	NW	1	40	—	M.	27.2 18.0	—	2.6	3.5	V. pm.	O.
Leopoldina.....	240	»	—	18.6 -7.4	—	C	0	40	—	L.	30.3 18.5	—	4.7	2.3	Ch. pm.	O.
Juiz de Fora.....	682	»	65.8	4.7 16.2 -5.6	—	N	3	40	—	—	29.5 19.0	—	1.8	0.0	C. pm.	C. n.
Mar de Hespanha.....	450	»	65.7	5.0 17.2 -6.0	—	SE	2	40	—	—	28.4 17.2	—	1.3	0.0	C. pm. i.	C. n.
Caxambu.....	891	»	63.8	1.0 17.8 -0.0	—	SE	0	10	—	L.	21.0 16.2	—	3.8	0.0	C. am. i. pm.	C. n.
Ouro fino.....	940	»	64.7	1.9 16.4 -1.3	—	SW	3	5	—	L. v.	19.3 16.0	—	1.0	0.0	C. am. i. pm.	C. n.
Passa Quatro.....	937	»	68.1	7.6 14.3 3.4	—	SE	5	7	—	—	20.2 16.5	—	4.4	0.1	—	C. n.
Goyaz:																
Pyrenopolis.....	792	»	—	—	—	C	0	0	—	B.	31.0 17.0	—	—	1.8	V. am.	—
Goyaz.....	520	»	59.9	0.0 24.8 -2.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão.....	830	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso:																
Cuyabá.....	235	»	68.8	4.7 21.0 -6.7	—	S	5	40	—	—	31.9 25.0	—	—	—	Ns. am. pm.	O.
S. Luiz de Cáceres.....	180	»	70.8	5.9 19.0 -5.6	—	S	4	40	—	M.	30.6 21.2	—	—	—	O. pm.	O.
Corumbá.....	155	»	68.4	3.6 20.0 -4.0	—	C	0	3	—	B.	24.0 10.0	—	—	—	O. pm.	O. n.
Bella Vista.....	160	»	66.8	5.5 9.4 -7.0	—	C	0	0	—	B.	—	14.9	—	—	—	O.
Capital Federal.....	61	9	65.8	6.7 1.88 -3.7	—	W	1	40	Chão	L.	24.8 19.7	—	3.9	0.0	C. pm.	O.
Rio de Janeiro:																
Campo.....	10	»	65.4	6.0 18.4 -6.6	—	SW	8	40	—	M. chu.	30.4 20.0	—	2.5	1.5	Chv. pm.	O.
Carmo.....	314	»	62.8	4.9 16.6 -7.8	—	NNW	2	10	—	—	29.5 17.9	—	—	—	—	O.
Nova Friburgo.....	826	»	63.0	4.7 14.2 -6.1	—	SE	2	9	—	L.	25.0 13.6	—	1.6	0.4	—	O.
Macahé.....	4	»	65.1	5.3 18.0 -5.8	—	NE	2	9	vagas.	—	26.0 21.4	—	5.6	—	C. pm.	—
Theropolis.....	910	»	65.9	6.6 12.4 -8.9	—	SE	4	40	—	M. chu.	23.6 14.1	—	0.1	0.0	C. pm.	Chuviscou.
Vassouras.....	436	»	64.4	7.4 15.6 -7.6	—	SE	2	10	—	M. chu.	23.2 17.8	—	0.1	0.0	C. pm.	C.
Resende.....	399	»	65.7	5.1 15.2 -5.3	—	SW	1	40	—	M.	22.4 18.5	—	4.8	0.0	C. pm.	C.
Pinheiro.....	402	»	65.7	5.9 17.0 -4.0	—	—	—	—	—	—	24.0 17.5	—	3.1	0.0	C. pm.	C.
Petropolis.....	863	»	63.6	5.3 12.8 -8.4	—	W	1	40	—	L. chu.	24.6 15.1	—	7.3	0.0	C. pm.	C.
Mendes.....	434	»	64.8	6.1 14.6 -8.0	—	C	0	40	—	M. c.	26.0 19.8	—	3.3	0.5	Ch. pm.	Chuviscou.
Tingüá.....	455	»	66.5	5.0 15.8 -6.4	—	C	0	40	—	M.	23.4 19.6	—	25.5	—	C. pm.	C.
S. Pedro.....	479	»	67.0	7.4 16.3 -8.1	—	C	0	40	—	M.	27.9 14.2	—	12.3	—	C. pm.	C.
Rio do Ouro.....	428	»	66.9	7.3 16.4 -5.7	—	C	0	40	—	M.	27.3 17.4	—	23.4	—	C. pm.	C.
Angra dos Reis.....	30	»	61.9	6.1 20.7 -1.7	—	NE	3	10	Chão	L.	30.6 18.0	—	22.9	—	—	C.

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo o phenomenos diversos		
		Diferença 100mm +	Observação	Diferença em 24 horas	Observação	Direção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
S. Paulo:																	
1.002	"	64.8	2.9	18.3	-4.6			7				24.0	18.3	0.5		C.	
535	"	64.3	3.6	15.2	-4.8		SW	3				20.2	14.8	4.0		O. t.	
847	"	67.3	3.5	16.6	-1.6		SE	6				22.0	10.0			B.	
602	"	67.3	3.4	16.2	-2.8		S	3				22.0	17.2			B.	
614	"	67.8	3.9	15.8	-3.6		SE	4				21.8	15.0	1.5		O.	
602	"	67.2	4.4	16.8	-2.3		SE	2				23.4	16.4			Chuvicou; am. pm.	
550	"	66.2	3.9	15.8	-2.3		SE	6				21.5	16.2	4.5		Chuvicou.	
670	"	66.6	3.9	17.0	-2.8		SW	1				21.5	16.6			Chuvicou.	
575	"	67.4	6.3	16.6	-2.4		SE	3				20.0	14.2	1.6		C. am.	
618	"	66.5	6.0	13.6	-4.0		SE	10				23.5	18.8			Chuvicou pm.	
820	"	65.3	5.2	20.6	-1.0		SE	2		G. vgs.		21.8	14.0			Variavel.	
310	"	68.8	4.8	14.2	-2.4		SE	1		B.		21.6	17.0	1.0			
685	"	68.6	7.4	17.0	-1.6		S	2		B.							
510	"																
Paraná:																	
16	"	68.7	6.1	9.8	-4.6		SW	3		B.		19.3	14.1			4.8 V. am. pm.	
908	"	70.6	6.5	18.2	-3.2		NW	2		P. vgs. B.		21.4	9.8				
43	"																
Santa Catharina:																	
21	"	69.8	7.0	14.1	-4.6		NNW	4		B.		23.7	14.7			V. pm.	
25	"	69.9	6.3	14.8	-5.2		NW	3		B.		23.8	6.7				
3	"	68.2	7.7	15.4	-3.4		NW	1		B.		23.0	8.0				
3	"	68.2	3.7	4.6	-3.2		S	4		Chão		15.0	-2.0			9.4 Co.	
910	"						SW	4									
Rio Grande do Sul:																	
265	"	61.4	5.4	7.8	-4.8		E	1		B.		17.8	12.3			10.3 V. pm.	
373	"	70.3	4.8	8.8	-3.7		SE	2		B.		17.2	7.0			10.5 V. am. pm.	
591	"	69.6	3.7	7.5	-3.2		SE	1		B.		16.3	6.4			V. pm.	
72	"	71.7	3.0	12.6	-2.0		E	2		B.		19.0	8.8			V. pm.	
661	"	66.0		0.4			SW	3		B.		19.5	14.8				
22	"	72.1	3.9	11.7	-1.4		NW	3		G. vgs. B.		22.5	15.0			V. pm.	
40	"	72.4	8.2				C	0		B.		19.9	7.0			V. pm.	
26	"	65.4		8.2			SW	0		B.		6.5	3.5				
720	"	69.8	4.1	10.2	-2.2		S	0		B.		19.0	9.0				
377	"	68.5	6.9	10.0	-3.1		SW	0		B.		18.3	7.2			V. am. pm.	
46	"	71.2	7.1	10.3	-4.1		NW	3		B.		19.4	11.8			V. am. pm.	
26	"	71.8	6.8	9.3	-2.9		W	1		B. nt.		18.7	9.7			O.	
65	"	70.1	5.9	8.9	-3.7		S	2		B.		17.4	7.8			Ge.	
1201	"																

Observações das 24 horas precedentes

Observações realizadas de manhã

Estações

Estações	Estado do tempo e phenomenos diversos															
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Observação em 24 horas	Diferença em 24 horas				Direcção	Força			Maxima	Minima
Rio Grande do Sul:																
S. A. Livramento.....	211	"	70.9	-6.0	9.5	2.5	C	0	0	B.	17.5	6.9	—	—	V. am. pm.	O.
S. Thiago.....	426	"	70.0	-6.6	11.3	2.3	C	0	0	—	15.5	6.2	—	9.9	G. C.	N.
Bagé.....	221	"	68.7	-7.5	9.4	2.1	SW	4	0	—	16.0	9.5	—	9.3	V. G. G.	V. G. G.
Pelotas.....	8	"	72.4	-7.1	5.8	3.6	SW	4	0	—	14.4	6.4	—	—	V. am.	O.
Encruzilhada.....	457	"	68.5	-3.0	9.7	4.6	SW	4	1	B.	15.4	10.3	0.5	8.3	V. am. pm.	O.
Rio Grande.....	3	"	69.1	-6.3	9.2	4.8	SW	4	0	B.	15.6	7.0	4.0	10.5	V. gr. pm.	O.
Jaguarão.....	17	"	66.8	-7.4	8.9	-2.0	SW	4	0	B.	14.5	6.9	—	—	V. pm.	O.
S. V. Palmár.....	53	"	68.7	-5.9	14.0	3.9	NW	4	0	B.	15.0	4.0	—	—	V. am. pm.	O.
Buenos Aires.....	95	"	68.7	-5.9	14.0	3.9	WSW	4	0	B.	14.0	8.5	—	—	C. v. pm.	O.
Montevideo.....																
Estações creadas recentemente:																
Vaccaria.....	930	9	67.9	-5.4	5.1	3.1	W	3	0	B.	11.2	7.0	—	—	C. am. pm.	
Santa Luzia.....	958	9	61.9	-0.9	22.3	2.7	S	4	5	B.	31.6	16.0	—	—		
Aquidauana.....	169	9	70.9	-3.2	14.9	-5.0	S	3	10		31.4	9.9	—	—		

Convenções — Estado do céu: em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, má. Phenomenos diversos: C, chuva; S, garça; a, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoeiro denso; nr, granizo; sa, saralva; O, orvalho; se, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; hl, halo lunar; es, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco-iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufo. A pressão barométrica achava-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Januária 58,2 e em Barra do Corda com 37,5.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 2,0. (baixo de zero) e em Soledade com 3,5.

Nota — Telegramma "recobidos até às 15 horas, 114; faltaram, 6.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

ifojas:

Pelo *Ilapema*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo, até às 9.

Pelo *Darro*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Pirangy*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Leão XIII*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 17 e objectos para registrar até às 13.

Pelo *Saturno*, para Santos, portos do sul e Matto Grosso, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Mayrink*, para Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/32	11 3/64
Sobre Paris.....	\$734	\$742
Sobre Hamburgo.....	\$897	\$905
Sobre Italia.....	—	\$687
Sobre Portugal.....	—	\$5008
Sobre Nova York.....	—	\$8274
Libra esterlina (em moeda).	—	20\$383
Sobre Buenos Aires (peço ouro).....	—	4\$037
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$818
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.....	703\$000	
Apolices geracs do 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....	700\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	820\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	700\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	166\$300	
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	750\$000	
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	78\$500	
Banco do Brazil.....	186\$000	
Companhia Terras e Colonização.....	6\$250	
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	18\$250	
Companhia Docas de Santos, nom.....	380\$000	
Debentures da Companhia de Tecidos Botafogo.....	83\$500	
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	101\$000	

Venda por alvará

45. Sociedade do Pecultos «A Nacional», c/80 %.....	2.000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915. — A. Simonson, syndico.	

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hontem irregular tendo-se realizado vendas de 1.132 saccas, na base de 7\$200 a 7\$200 por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.418 saccas, aos preços de 7\$100 a 7\$200, fechando em posição sustentado.

Total das vendas conhecidas, 5.550 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra a dentro.....	743
Total.....	743

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 30 de setembro.....	—
Saídas em 30 de setembro.....	666
Existencia em 1 de setembro.....	5.538

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar

	Saccos
Entradas em 30 de setembro.....	1.400
Saídas em 30 de setembro.....	4.344
Existencia em 1 de setembro.....	324.523

Posição do mercado, fraco.

Observações—As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1915

Renda arrecadada a 1 de outubro.....	154:382\$003
Em igual periodo do 1914...	67:558\$160

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 1:

Em ouro.....	47:822\$414
Em papel.....	111:436\$403
Total.....	159:278\$817

Renda arrecadada no dia 1	—
Em igual periodo do 1914...	174:751\$268

Diferença a maior em 1914.	15:472\$151
----------------------------	-------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.596

Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 63, apresentam a marca acima consistente em uma circumferencia, guardada por uma linha fina, vendo-se no centro o desenho de um girasol, acompanhado na parte superior e inferior do nome característico «Sabão Girasol». A referida marca servirá para distinguir o sabão do seu fabrico, variando em cores e dimensões. Inutilizava duas estampilhas no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1915.—Costa Pereira, Maia & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 19 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.596 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.611

Egisto Consigli, estabelecido á rua Acre n. 50, adopta para distinguir o feijão, batatas, arroz e farinha de mandioca, a marca supra, que poderá variar no tipo de letras e cor. Consiste ella no nome característico «Rosa», entre aspas. A marca será applicada em quaesquer envolveros que contiverem os artigos acima do seu commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de julho de 1915.—Egisto Consigli.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 29 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.611 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.636

Adolph Mario Pautié, socio da firma n. Williams & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua da Sauda n. 49, 1º andar, com commercio de commissões, consignações, representações e importação, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, tendo no centro em forma circular por traço grosso e preto o busto de uma linda moça com os bustos cabellos cahidos, rosto risonho e a bocca semi-aberta, deixando ver uns alvos e mimosos dentes. Escripto sobre o seu collo, lê se a palavra «Maravilha» em linha obliqua e fóra do circulo os dizeres em linha curva: «Marca registrada» e em linha recta: «Crème Rajonnysaut». O nome característico «Maravilha» serve para designar um preparado para crêmo, aguas tonicas para toilette, como artigo de perfumaria do seu commercio, reivindicando o supplicante para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em caixas e vidros acondicionando um producto, afim de bem distinguil-o o assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas no valor

total de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1915.—Adolph Mario Pautié.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 12 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.636 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 10.661

Leite & Peçanha, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para os seus cigarros denominados «Osman» e consistente no nome característico «Osman», reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em envolveros, caixas, carteiras ou outro mister á mesma concernente, acondicionando um determinado numero de cigarros do seu fabrico e commercio, afim de bem distinguil-os o assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.—Leite & Peçanha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 13 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.661 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.670

Silva Araujo & Comp., negociantes, droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para — Balas Balsamicas — C. da Silva Araujo, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco de forma circular, ornado por linhas finas e pequenas vinhetas simultaneas e esphericas. No alto e no centro uma tabella rectangular, meio inclinada, com os dizeres: «Balas Balsamicas — C. da Silva Araujo», sobreposta a palavra «Tosse», em typos grandes maiusculos e pretos; na parte inferior a indicação «Marca Registrada». Logo após um meio circulo ornamentado de bordados de arabescos com as pontas voltadas para cima, em remates de linhas curvadas, contendo os seguintes dizeres: «Vide no interior sobre o prospecto as instruções para uso». «Conservar a caixa sempre fechada.» A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, servirá para distinguir o acondicionamento do referido producto, afim de bem distinguil-o o assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas no valor total de

5600, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 33 minutos do dia 16 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.670 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do selo por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.673

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, veem apresentar á meritíssima Junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os tecidos de algodão e de lã, taes como morins, algodões crus e tintos, lonas, chitas, sotinetas, cretonnes e outros artigos semelhantes o bem assim para toda e qualquer especie de calçado, a qual consiste no seguinte: Um rotulo grande, em papel cartonado para ser applicado nos variados tecidos acima referidos, tendo no alto em typos maiusculos de qualquer dimensão, a indicação: «Morim Presidente». Em seguida um quadro rectangular, todo ornamentado por arabescos, rosetas e grinaldas de folhagens e flores, tendo em cada um oval claro, os retratos em busto dos nove presidentes da Republica Brasileira, pela ordem seguintes: *Marcos deodoro da Fonseca*, *Floriano Peixoto* e *Drs. Prudente de Moraes, Campos Salles, Rodrigues Alves, Affonso Penna, Nilo Peçanha, Marechal Hermes da Fonseca*, e *Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes*, tendo cada um na parte inferior do busto uma fachada com os seguintes dizeres: *Marechal Deodoro da Fonseca, 1889-1891; Marechal Floriano Peixoto, 1891-1894; Dr. Prudente de Moraes, 1894-1898; Dr. Campos Salles, 1898-1902; Dr. Rodrigues Alves, 1902-1906; Dr. Affonso Penna, 1906-1909; Dr. Nilo Peçanha, 1909-1910; Marechal Hermes da Fonseca, 1910-1914 e Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 1914.* O interior do quadro forma um escudo, tendo no alto uma grande estrella, donde se prende uma fachada para a direita e esquerda, com os dizeres: «Presidentes da Republica dos — (na parte superior do escudo) — Estados Unidos do Brazil (na fachada e no centro)». Desde 15 de Novembro de 1889. O busto do *Marechal Deodoro da Fonseca* é ladeado por 21 estrelas simultaneas, representando os vinte e um Estados do Brazil. A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima e bem assim no calçado, em toda e qualquer cor, dourada ou prateada, estampada ou rotulada afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Esta marca é renovação e ampliação da marca n. 7.038, de 13 de fevereiro de 1911. Sobre quatro estampilhas no valor total de 15\$200 inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — Por procuração de *Edward Ashworth & Comp., G. A. Craig.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 18 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.675, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 2 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio n. 59 da rua das Laranjeiras.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu, de accordo com o disposto no art. 163 do regulamento sanitario, que, até ulterior deliberação, sejam consideradas como molestias de notificação compulsoria as infecções para-typhicas e a gripe intestinal.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no proximo dia 2 de outubro vindouro proceder-se-ha vistorias sanitarias nos predios ns. 108, 123 e 140 da rua do Lavradio e 43 da dos Arcos, respectivamente ás 14,15, 14,25 14,35 e 14,45 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-do o responsavel pelo predio n. 62 da Praia de São Roque (Ilha do Paqueta) a comparecer nesta Directoria Geral dentro do prazo do cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pelo inspector sanitario da 3ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados, por infracção do regulamento sanitario verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

Dr. Humberto Pinnetel Duarte, praia de Botafogo n. 290;

Francisco Simões Cravo, Barão do Sertorio n. 17.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Sr. ministro da Justiça, convi-do o Sr. José Coutinho de Lima e Moura, escriptuario archivista da Inspectoria do Porto de Santos, a comparecer ao respectivo serviço no prazo de dez dias, a contar desta data sob pena de lhe ser applicado o dispositivo do art. 123 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo tomado em sessão de 23 de setembro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 631 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: *José Anjos de Lima, Claudio da Cruz, Manoel Pereira dos Santos, Alfredo Romualdo da Silva, Antonio Francisco Gomes, Damasio Bento de Assis, Francisco Uriel de Lourival, Eurico de Souza Guimarães, José Monteiro dos Santos, Olegario Isidoro Baptista, Antonio Alves de Mello, Valerio João de Oliveira, Julio Teixeira, Oscar Teixeira da Silva, Antonio Constantino do Sá, Manoel Genezio Bandeira, Vicente Pedro Vidigal, José Soares da Fonseca, Eloy da Ramada Roxo, Manoel Antonio de Lima, Antonio Francisco Braga, Antonio da Silveira Faria, Odillon do Nascimento Silva, Bernardo Francisco Dischiel, João da Silva Ferraz, José Borges da Silva, Ricardo Victor Gomes da Silva, Humberto da Silva Magalhães, João de Araújo Castro Ramalho, Domingos Lemos da Silva, João Delphino Gomes, Alfredo Salustiano de Almeida e João Pinto Gomes da Silva*, bem como são considerados caducos os direitos dos herdeiros das duas ultimas praças. São tambem eliminadas, por se acharem comprehendidos no art. 629 do mesmo regulamento, as ex-praças *João Guilherme Stollen, Joaquim Moreira de Andrade e Jacônias Francisco Pinna.*

Contadoria, 1 de outubro de 1915. — *Francisco Henrique Stollen*, tenente-escriptuario. — Visto. — *Major Narciso*, contador.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragraho unico do art. 662 do regulamento da brigada, previno-se aos contribuintes da caixa beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, offi seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 28 de fevereiro de 1915, a saber: ex-cabo de esquadra *Antonio de Oliveira e Silva*, anspçada *Benedicto Marques*, soldados *Gregorio José Pereira, Theodomiro Pinheiro da Silva, Francisco Raymundo, Mario da Costa e Silva (2º), José Hugo de Alencar, Alfredo José Ferreira, Pedro Teixeira da Costa Guedes, Josino Guimarães, Jeronymo Fernandes, Luiz Ferreira Guimarães, clarim João Baptista de Souza, João Francisco Ferreira, cabo mecanico João Paulo de Souza, 3º sargento Decimo Fioravante, cabo de esquadra Manoel João Euzobio, Adhemar Pereira Batista*, anspçada *Tancredo Furtado de Mendonça*, *Claudino José de Queiroz*, soldados *Tiburcio Miguel de Sant'Anna, Cesario José da Silva, Tancredo Francisco Vargas, Pedro José da Cunha, Isaltino Gomes Monteiro, Antonio Luiz Macedo, José Martins, Alberto Pacheco, Francisco Jeronymo, Avelino Soares de Souza, Ernani de Andrade França, Arnaldo Antonio dos Santos, Pedro Martins Artilles, Antonio Machado Filho, Amancio de Souza, José Pedro Henrique Feitosa, João da Silva, Reynaldo Pereira da Motta, Bernardino Cecilio de Oliveira, Alvaro Ferreira de Araújo, Adelino José Nazario, Adão Fonseca da Costa, Angelo Buscemi, Virgulino dos Anjos, musico José Antonio do Nascimento*, cabo de esquadra *Francisco Bernardino de Souza Junior, Waldemar de Almeida Valle e Silva*, soldados *Francisco Honorio Cavalcante, Severino Joaquim do Brito, José Rodrigues Machado, José Monteiro Guedes, José Antonio Carlos, José Menezes de Oliveira, Waldemiro dos Reis, José Pereira Dixo, João Amancio de Car-*

valho, Godofredo Theides dos Santos, Manoel Joaquim Vaz, Manoel Valentim de Souza Paes, Annibal Baptista de Machado, Theodoro Rebouças de Souza Galvão, Justino Alves Ferreira, Seraphim Rosa, Daniel Ribeiro da Rocha, João Pinto de Oliveira, Luiz Ferreira (2º), Manoel Martiniano dos Santos, Pedro Apostolo Ferreira, Eymão dos Santos Soares, Antonio da Graça, Paul Pereira Guimarães, Claudino Francisco do Freitas, Alvaro Stelling, Antonio Francisco dos Santos, José Pedro Ivo, Ernesto da Cunha Pimentel, José Barbosa Braga, Pedro Marques da Costa, Bráulio Soares de Abreu, Luiz dos Santos, Francisco Solano da Silva Guimarães, Antonio José Fernandes, Armando da Motta Guimarães, Fernando de Figueiredo Motta, Octavio Fraga, João de Salles Aguiar, Antonio Aquino de Mattos, José Ferreira dos Santos Porto, Deodoro das Chagas Werneck, José Pinheiro de Meirelles, Amaro Antonio de Miranda e corneteiros Alfredo Gomes dos Santos e Francisco dos Santos.

Contadoria, 1 de outubro de 1915. — Francisco Henrique Stelben, tenente escripturario. Visto. — Major Narciso, contador.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Convida-se a firma Angelino Stamile & Comp. a vir effectuar nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das multas impostas pelo commando do Collegio Militar, durante o anno de 1913, por isso que não foram attendidas as intimações por outro meio effectuadas, sob pena de remessa do processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrança executiva.

Direcção da Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, 5 do setembro de 1915. — Alfredo Ernesto de Souza, director.

Quinta Região Militar

QUARTO MUNICIPIO (S. JOSÉ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no antigo Arsenal da Guerra, e publicado no *Diario Official*. — Basilio Teixeira Garcia, secretario.

Capital Federal, 15 do Setembro de 1915. — Cicero Monteiro da Silva, presidente.

Quinta Região Militar

SETIMO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo F. Sampaio Ribeiro, presidente da junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 10 horas da manhã ás 13 horas, a rua das Larangeiras 537.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do referido municipio e publicado no *Diario Official* desta Capital.

Capital Federal, 14 do setembro de 1915. — Capitão João Pereira Martins Ribeiro, secretario. — Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro presidente da junta.

Quinta Região Militar

OITAVO MUNICIPIO — LAGOA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão José Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão José de Magalhães Alves, presidente. — Antonio Gonçalves Roma, secretario.

DECIMO MUNICIPIO — FREGUESIA DE SANT'ANNA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis a Praça da Republica n. 197, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta. — Segundo tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario.

Capital Federal, 14 do setembro de 1915. — Capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente.

Quinta Região Militar

13º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel 13º, ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 13º regimento do cavallaria desta Capital e publicado no *Diario Official*. Eu, Pedro Fonseca de Carvalho, capitão da Guarda Nacional da Capital Federal, esta fiz o assigno. — O secretario, capitão Pedro Fonseca de Carvalho.

Capital Federal, 13 do setembro de 1915. — Tenente-coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente.

14º MUNICIPIO (ENCENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Carlos Lamagnère Teixeira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data,

foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nesse municipio, nos lugares infra indicados a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituido pelos habitantes dos prédios situados nos lugares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo).

Quinta da Boa Vista, antiga Imperial.

Ruas:

S. Christovão, de n. 1 a 255, antigos.
Haddock Lobo, de n. 49 a 227, idem.
Mattoso, de n. 26 a 170, idem.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.
Barão de Ubatuba, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de ns. 57 a, idem.
Barão de Iguaçu, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem, 1, idem.

Pereira de Almeida, de ns.

Cabido, de ns. 5 a 43, idem e 1 a 13, idem.

Digueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.

Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.

Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.

Dona Lima, n. 1, idem.

Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda), idem.

Bispo de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes, n. 20, idem.

Matto Grosso, de ns. 2 A a 15, idem.

Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.

Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.

Maria e Barros, de ns. 1 a 67, idem.

Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.

Barcellos, de ns. 2 a 20, idem.

Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.

Derby-Club, n. 1, idem.

S. Valentin, de ns. 5 a 40, idem.

Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.

Conselheiro Barros, n. 41, idem.

Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.

Hippodromo Nacional, n. 12, idem.

José Eugenio, n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama, n. 29, idem.

Visconde de Nitheroy, (toda), idem.

Sattamini, n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles, n. 1 A, idem.

Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta, n. 26, idem.

Gonçalves Crespo, n. 12, idem.

Santa Amella, de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10, Piauihy toda, e S. Vicento de Paulo, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bom dos seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta do alistamento funcionará todos os dias uteis das 13 horas ás 15 1/2, na sala da bibliotheca do quartel do 1º regimento de cavallaria do Exército.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado o rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, tenente-secretario. — La-maignière, tenente-coronel presidente.

Quinta Região Militar

18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta de alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bom de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, na agencia da Prefeitura do Meyer. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dr. Dias da Cruz n. 185, e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão Leopoldo V. Freitas, presidente.

22º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Affonso Pinho de Castilho, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bom de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio da Escola de Guerra (Realengo) das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que

será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, o publicado no *Diario Official*. — Tenente João Alexandrino Teixeira, secretario.

Capital Federal, 17 de setembro de 1915. — Major Affonso Pinho de Castilho, presidente.

Quinta Região do Alistamento Militar

VIGESIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL (ILHAS)

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grando, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanqueta, Palmas, Panacarahyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grando, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhao, Santa Rosa, Sapucaia, Savaratá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos do idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bom de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da quinta região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 15 horas, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço portencente ás ilhas do Distrito Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado o rubricado pelo presidente. — O secretario, capitão Adolpho de B. A. Sarmiento.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1915. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Edital de convocação para o alistamento militar

O abaixo assignado, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bom de seus direitos, afim de que a junta

possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Ficando sciente que aos sabbados serão afixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Collegio Militar, das 11 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lagrar o presente edital, que será afixado nas ruas e praças da jurisdição respectiva e publicado no *Diario Official*.—E, por mim feito, assignado e rubricado pelo presidente.—Capitão, *João Firmino Alves*, secretario.—2º tenente, *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, presidente.

Collegio Militar, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915.—*Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, 2º tenente, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 180.000 LITROS DE OLEO PARA FERRIGAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 180.000 litros de oleo para fabricação do gaz Pintsch, durante o semestre do corrente anno.

Este fornecimento deverá ser feito em tres parcelas de 60.000 litros cada uma, sendo a primeira 15 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; a segunda 30 dias depois da primeira e a terceira 30 dias depois da segunda.

Como o fornecimento deverá estar completo a 31 de dezembro do corrente anno, esses prazos serão modificados para menos si essa exigencia a isso obrigar.

A concorrência versará apenas sobre o preço por kilolitro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo).

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente leita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no laes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da qualidade do oleo serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do oleo não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços em moeda nacional por kilolitro que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir o quem cabe a preferencia.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso as quantidades offerecidas sejam muito baixas, declarando, antes de abertas as propostas, qual a quantidade minima abaixo da qual não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quantidade de estopa limpa lavada, que o proponente offerecer correspondente a cada um kilogramma de estopa suja a receber.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de quantidade sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto são as seguintes:

I
O contractante compromette-se a lavar, por processo conveniente, a estopa suja apresentada pela estrada mas de forma que ella volte ao seu primitivo estado, isenta completamente de substancias estranhas e residuos de qualquer especie, conservando as suas fibras a mesma resistencia, podendo assim ser de novo perfeitamente applicada aos fins a que se destina.

II
O contractante receberá a estopa suja na intendencia da estrada, na Estação Maritima, entregando sempre nessa occasião do recebimento a estopa limpa que for correspondente.

III
Essa substituição será todas as vezes que o contractante receber aviso dado pela intendencia, não sendo, porém expedido aviso para quantidade inferior a mil kilogrammas.

IV
Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$ que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou de reincidência de falta de cumprimento de algumas das clausulas deste contracto.

Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto sem autorização previa em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

VI
A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a multa de 100\$ e, em reincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto e a sua rescisão, a juizo da directoria.

VII
Terminará este contracto em 31 de dezembro do corrente anno, mas a juizo da administração, poderá ser prorrogado para todo o exercicio do anno vindeiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de setembro de 1915.—O Secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE METAL DELTA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de dez toneladas de metal Delta, existentes na secção de carga o descarga, na Maritima.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente leita na thesouraria desta Estrada para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a pagar a importância total e retirar o material dentro de dez dias contados da data da acceptação da proposta.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços offerecidos, sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas qual o preço minimo abaixo do qual não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo a ex-ajudante da Agencia do Correio de Mendes, D. Theodora de Mattos, a recolher aos cofres da thesauraria desta administração, no prazo de 10 dias, a contar desta data, a importancia de doze mil e duzentos réis (12\$200), referente á responsabilidade que lhe foi imposta pela minha portaria n. 231, de 26 de abril ultimo, pelo custo dos telegrammas trocados entre a directoria geral dos Correios e a alludida agencia, por ter emitido o vale postal nacional n. 13, em desacordo com o art. 14 das instrucções em vigor, a 23 do anno proximo passado.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 30 de setembro de 1915. — O administrador, Octavio Turquinio de Souza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 520

De ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehende, conforme o Regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901 geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3º de 2º e 4º do 3º anno do curso fundamental, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes da colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geadenia (4ª cadeira do 1º anno, 4º do 2º e 3º do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção concorrer-se-á no dia 18 do novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espacada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 do novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua

o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrico no 1º anno; desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho de construcção de cartas geodeticas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção para o concurso afim de se prover effectivamente o lugar de substituto da setima secção da referida escola, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias grapho-estatica e resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial) hydraulica, liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3º do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, do 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal, faz saber aos que o presente edital virem que, tendo o Sr. Joaquim Goulart Pimentel sido exonerado, a pedido, do cargo do corretor de mercadorias desta praça, por portaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio de 22 de setembro corrente, toda e qualquer reclamação no sentido de obstar o levantamento de sua fiança deverá ser apresentada, por escripto, em sua secretaria, á rua da Candelaria n. 44, dentro do prazo de seis mezes a contar da data supra, incorrendo nas disposições da lei aquelles que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

Secretaria da Junta dos Corretores, 30 de setembro de 1915. — O syndico, João Severino da Silva.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice uniformizada de 1:000\$, n. 297.253, juro de 5 %, papel, pertencente a Abolardo Gardonne Ramos, vacar expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de setembro de 1915.

O Inspector — M. G. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos do quatorzo caixas apprehendidas na estação Alfredo Maia, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no dia 21 de agosto ultimo, e consignadas, onzo a Arthur Couto e tres a Alfredo Vieira Rangel, a virem, no prazo de quinze dias, fallar aos termos do processo que corre nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — Alfredo Pinto de Araujo Correa, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convito a Mme. Marie Carrier, passageira que foi do vapor francez Sequana, entrado em fevereiro de 1913, a vir no prazo de oito dias prestar declarações sobre quatro volumes que faziam parte da sua bagagem, em um dos quaes foram encontradas, acondicionadas dolosamente, diversas mercadorias sujeitas a direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915. — Alfredo Pinto de Araujo Correa, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano Rosalba, entrado em 21 de setembro de 1915:

Armazem n. 3—G: 3 caixas ns. 4,3 avariadas.

Idem: 34 pedras sem numeros, quebradas.

JFS: 24 ditos idem, idem.

NZC: 1 caixa n. 4.000, repregada.

Vapor nacional Rio de Janeiro, entrado em 21 de setembro de 1915:

Armazem n. 4—E-CHDC: 4 caixas ns. 3.845, 3.801, 3.805, 3.807, repregadas.

EFCBTMC—1 dita n. 5.041, repregada.

FRFC: 1 dita n. 535, idem.

HC—297: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

Jon R. Lensing, ou Illico Comp—1 dita n. 80 repregada.

RC: 1 dita n. 1, idem.

T: 2 ditos ns. 4.196 e 4.215, idem.

G—1, 315: 5 cunhetes de folha sem numero avariados.

M—4.593: 4 cunhetes de folha, idem, idem.

N—1.265: 30 ditos, idem, idem.

SVC: 50 ditos, idem, idem.

X: 1 dito, idem, idem.

Vapor nacional Saturno, entrado em 21 de setembro de 1915:

Armazem n. 5—Interno—AM: 2 caixas ns. 2 e 6 repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 5, avariadas.

Vapor francez Fludres, entrado em 21 de setembro de 1915:

Armazem n. 16 interno — AGC: Uma caixa n. 4.047, avariada e repregada.

Vapor francez Amiral Jaureguiberry, entrado em 21 de setembro de 1915:

Armazem n. 16 interno — AB: Duas caixas ns. 3.212 — 100, repregadas.

AFI: Uma caixa n. 5.557, repregada.

AP: Uma dita n. 102, idem.

AC: Uma dita sem numero, vasando.

AAG: Tres ditos idem, idem.

Conteville: Uma caixa n. 1.238, avariada.

C m e: Uma dita sem numero, avariada e repregada.

Idem: Seto caixas idem, vasando.

Idem: Cinco ditos idem, repregadas.

DIA: Duas ditos ns. 2.553—2535, idem.

Drogaria Berrini: Uma dita n. 6.162, idem.

EK: Uma dita n. 1.507, idem.

EBC: Uma dita n. 193, idem.

ENILA: Uma dita n. 73, idem.

ER: Um sacco n. 1.193, roto.

FMB: Uma caixa n. 4.741, reprogada.

FI: Uma dita n. 791, avariada e reprogada.

FYA: Duas ditas ns. 1-31, reprogadas.

F Garcia: Uma dita n. 1.803, avariada e reprogada.

FYA: Duas ditas sem numero, idem, idem.

GPEC: Uma dita n. 315, reprogada.

GF: Duas ditas ns. 4.029-322, avariada e reprogada.

GF RA: Uma dita n. 5532, reprogada.

GF: Uma dita n. 6.213, idem.

GF RA: Uma dita n. 5.618, idem.

GCC: 1 caixa sem numero, reprogada.

HIS: 1 dita idem, idem.

IMP: 3 ditas ns. 6.888, 6.841 e 7.034, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.973 e 6.897, idem.

IAC: 1 dita n. 201, idem.

JRCC: 1 dita n. 1.153, idem.

JRCC: 1 dita n. 7.786, reprogada e avariada.

JGCG: 2 ditas ns. 164.774 e 165.222, avariadas.

JFC: 2 ditas ns. 7.633 e 7.731, reprogadas.

JSC: 1 dita n. 343, reprogada e avariada.

JFC: 1 dita n. 7.641, reprogada.

Idem: 3 ditas ns. 7.772, 7.773 e 7.732, avariadas.

LRI: 1 dita n. 84.003, idem.

Idem: 1 dita n. 84.003, reprogada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 83.003 e 83.004, reprogadas.

Laminas: 4 ditas n. 213, idem.

MSP: 1 dita n. 38, idem.

Nacio: 1 dita n. 4.500, idem.

B-186-N: 1 dita n. 9.698, idem.

GPSC-EL: 1 dita n. 2.323, idem.

P-EB: 2 ditas ns. 5.665 e 6.484, idem.

Pare: 2 ditas ns. 6.891 e 6.810, idem.

PI: 1 dita n. 4.684, idem.

PS: 2 ditas ns. 412 e 144, idem.

PI: 3 ditas ns. 4.684, 4.685 e 6.731, idem.

Pare: 1 dita n. 6.860, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 127, idem.

RSC: 2 ditas ns. 6.717 e 5.189, idem.

Rodrigues: 1 caixa n. 6.803, reprogada.

RFC: 2 ditas ns. 1.293 e 1.297, idem.

RH: 1 dita n. 7.014, avariada.

RFC: 1 dita n. 1.293, reprogada.

SR-RJ-C-LA: 1 dita n. 44, reprogada.

Rodrigues-RSC: 2 ditas ns. 133 e 103, idem.

RJ-LC: 4 ditas n. 46, avariada.

RH: 1 dita n. 214, avariada.

SFC: 2 ditas ns. 500 e 1.711, reprogadas.

SFC: 1 dita n. 87, idem.

VSF: 1 dita n. 5.650, idem.

VMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor iteoz Vestris, entrado em 21 de setembro de 1915.

Armazem n. 16—interio—GTC: 2 caixas ns. 5.418 e 5.148, reprogadas.

Vapor italiano *Rabine*, entrado em 21 de setembro de 1915.

Armazem exterior A—Ducentos kilos a granel sem numero, avariados.

Vapor francez *Sequana*, entrado em setembro de 1915.

Armazem exterior A—JAW—HB: 2 quartolas sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, idem.

JE: 1 dita idem, idem.

TBC—BH: 3 ditas idem, vasando.

Primeira secção da Alfandega, 20 de setembro de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor italiano *Regina Elena*, entrado em 22 de setembro de 1915:

Armazem n. 6—LF: 4 caixas ns. 3.474, 3.475, 3.472 e 3.473, reprogadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 3.477, 3.478, 3.476 e 3.479, idem idem.

LSF: 1 dita n. 334, idem idem.

OP—N: 2 ditas ns. 833 e 833,34, reprogadas.

OPC: 2 ditas ns. 14.244 e 14.248, idem.

RRE: 1 dita n. 1.882, reprogada e avariada.

SAA: 2 ditas ns. 361 e 362, reprogadas.

SF: 1 dita sem numero, reprogada e avariada.

SND: 1 dita n. 86, idem idem.

CGB: 1 dita n. 133, reprogada.

GF: 1 dita n. 53, idem.

Idem: 1 fardo n. 54, roto.

CIM: 2 caixas ns. 3.047 e 3.048, reprogadas.

CTI: 3 ditas ns. 3.427, 3.423 e 3.423, reprogadas e avariadas.

C—M—G: 1 dita n. 93, avariada.

Idem: 4 ditas ns. 23, 17, 98 e 57, reprogadas e avariadas.

DDEFV: 3 ditas ns. 1.502, 1.503 e 1.504, idem idem.

ESC: 3 ditas ns. 10.524, 10.525 e sem numero, reprogadas.

EBB: 3 ditas ns. 3.424, 3.425 e 3.425, reprogadas e avariadas.

GAZ: 2 ditas ns. 2.484 e 2.483, reprogadas.

GFC: 2 ditas ns. 343 e 303, reprogadas e avariadas.

Grão do Porto—Armazem n. 6—GFC: uma n. 18, reprogada e avariada.

Idem, idem: duas caixas ns. 302 e 303, idem idem.

GF: tres caixas ns. 16, 19, 30 e 74, idem idem.

GAZ: idem ns. 3.456, 3.457 e 3.453, idem idem.

HBW: duas caixas ns. 2.504 e 2.503, idem idem.

IR: idem idem ns. 270 e 271, idem idem.

JFCG—Casa Varela: tres caixas ns. 4.133, 4.133 e 4.128, idem idem.

Idem: uma caixa n. 4.127, idem idem.

JSC: idem idem n. 1.052, idem idem.

AV: tres caixas ns. 119, 116 e 114, idem idem.

ALGC: uma caixa n. 653, idem idem.

Alberto Bianchi & Comp.: idem idem sem numero, idem idem.

AA: idem idem n. 123, idem idem.

AMC: duas caixas ns. 516 e 517, idem idem.

AM: uma caixa n. 618, idem idem.

BLL: tres caixas ns. 3.431, 3.432 e 3.433, idem idem.

BA: duas caixas ns. 4.473 e 4.471, idem idem.

BFC: uma caixa n. 221, idem idem.

CIM: idem idem n. 3.046, idem idem.

CTI: idem idem n. 3.430, idem idem.

CCB: quatro caixas ns. 131, 136, 138 e 134, idem idem.

CMC: duas caixas ns. 74 e 59, idem idem.

OPM: uma caixa n. 834, idem idem.

FAG: idem idem n. 28, idem idem.

CF: idem idem n. 32, idem idem.

GF: idem idem n. 3.073, idem idem.

BC: idem idem n. 9.747, idem idem.

1ª Secção da Alfandega, 30 de setembro de 1915.—Pelo o inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industria e Viaggio Ferroa de S. Paulo

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 22 dias do mez de setembro de 1915, reunidos no salão do 2º andar do prédio á rua Primeiro de Março n. 153, ao meio dia, oito accionistas representando por si ou por procuração a totalidade do capital da companhia, o Dr. Henrique Santos Dumont, presidente da companhia, declara haver numero legal para funcionar a assemblea geral extraordinaria.

Por proposta do accionista Dr. Custodio Martins, é acclamado para presidir a assemblea geral o Dr. Henrique Dumont, presidente da companhia, o qual convida para secretarios os accionistas Drs. Custodio Martins e Carlos Sampaio.

O Sr. presidente declara que foi convocada a presente assemblea geral extraordinaria para tomar conhecimento da sentença do Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Capital Federal que julgou nulla a constituição da companhia por estar estabelecida em lei a nullidade invocada e não poder ser sanada, devendo assim de accordo com o art. 82 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1911, ser considerada nulla de pleno direito a sociedade anonyma Companhia Industria e Viaggio Ferroa de S. Paulo, o que submetta á resolução da assemblea geral.

O Sr. Dr. Carlos Sampaio, pedindo a palavra, declara que sendo a nullidade invocada na assemblea geral de constituição reconhecida insanavel pelo juiz da 1ª Vara Civil não pôde haver outra solução a não ser a proposta pelo Sr. presidente da companhia.

Submettida a votos a proposta é ella unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara assim dissolvida a Companhia Industria e Viaggio Ferroa de São Paulo.

O Sr. Dr. Custodio Martins propõe que á direccão sejam conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os actos que forem necessários, decorrentes da nullidade da constituição da companhia; é unanimemente approvada a proposta.

O Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, é lida o sem debate approvada a presente acta que será assignada por todos os accionistas e em seguida o senhor presidente encerra os trabalhos da assemblea geral, levantando a sessão á 4 hora da tarde.

Henrique Santos Dumont.—*Carlos Sampaio.*
—*Dr. Custodio Martins*, secretario.—*Por procuração de Guido Percestrallo e Francisco P. L. Monlevade, Dr. Custodio Martins.*—*Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.*—*Petro A. Nolusco Pereira da Cunha.*—*Dr. Henrique de Toledo Dodswoorth.*

Certifico que por desprocho da Junta Commercial de 27 do setembro expirante, archiou-se nesta repartição sob n. 4.360, a acta da assemblea geral de liquidação da Companhia Industria e Viaggio Ferroa de S. Paulo, realizada em 22 de setembro proximo findo. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta passei o presente.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915.

Assignado sobre duas astampilhas de 1150000.—*Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Augusta e Benemerita Loja Capitular Ganganelli do Rio

Extracto do Regulamento Particular

Artigo 1º

A Augusta e Benemerita Loja Capitular Ganganelli do Rio, installada a 15 de junho de 1874 e regularizada em 11 de julho de 1874, no Rito Francês, com tempo illimitado para a sua duração, tem a sua sede á rua do Lavradio n. 97, ao Oriente do Poder Central, nesta cidade do Rio de Janeiro, e compõe-se de membros effectivos ou activos e honorarios, tem por fim trabalhar em prol da Ordem Maçonica, observando e fazendo observar a sua Constituição e Regulamento Geral da Ordem Maçonica.

Artigo 2º

São socios effectivos ou activos aquelles que actualmente a constituem e os que do futuro adquirir, os quaes se dividem em cotizantes, remidos, filiandos livres e benemeritos, segundo satisfizerem o Regulamento Geral Maçonico.

Artigo 3º

E' fixada em mil réis a mensalidade de cada socio, que será cobrada adeantadamente, por annuidade, e mais o imposto annual de capitação fixado em mil réis para cada socio, sendo concedida a remissão do socio cotizante mediante o pagamento integral do duzentos mil réis, ou por serviços prestados á Loja mediante as cotizações estabelecidas no Regulamento Geral Maçonico. Dentro do citado Regulamento tambem poderão ser dispensados de quaesquer pagamentos.

Artigo 4º

A Loja, que será administrada por um presidente, 1º e 2º vice-presidentes, orador, secretario e thesoureiro, reunir-se-ha em sessão ordinaria uma vez por semana e extraordinariamente sempre que for necessario e previamente annuciado, realizando na primeira sessão de abril a eleição da sua administração, cuja posse terá lugar sempre em 15 de junho, data da installação da Loja.

Artigo 5º

O anno financeiro da loja é tambem o administrativo, devendo as suas contas ficar encerradas em 31 de maio, para o que haverá no correr do anno tres sessões ordinarias de finanças: para approvação das contas da administração anterior, dentro de trinta dias após a posse da nova administração; no setimo mez da nova administração para approvação das contas do semestre findo, e em maio para tratar do orçamento do futuro exercicio.

Artigo 6º

O dinheiro pertencente á loja será depositado em estabelecimento de credito por ella escolhido e só poderá ser empregado em titulos da divida publica, o a retirada de qualquer quantia, recebimento de juros, será feita pelo thesoureiro com autorização assignada pelo presidente, orador e secretario, do cujas retiradas ou recebimentos elle dará conhecimento á loja, em sessão.

Artigo 7º

Por morte de qualquer socio, que estiver quitto ou não dever mais de uma annuidade, a Loja mandará entregar á sua familia, logo

que for requerida, a quantia de tresentos mil réis, como auxilio para funeral e luto, e as pensões, auxilios e soccorros serão regulados nos termos do regulamento geral maçonico.

Artigo 8º

A Augusta e Benemerita Loja Capitular Ganganelli do Rio será sempre representada por seu presidente, e os casos omissos resolvidos com o estatuto no regulamento geral maçonico.

Artigo 9º

Os depositos de dinheiro em conta corrente ou cadernetas serão sempre effectuados em nome da Augusta e Benemerita Loja Capitular Ganganelli do Rio, bem como a averbação de apolices, immoveis ou outros quaesquer bens, para o que fica o thesoureiro com a necessaria autorização para unificar todos os bens patrimoniaes constituídos por apolices da divida publica, cadernetas da Caixa Economica e outras quaesquer, tudo em nome da Augusta e Benemerita Loja Capitular Ganganelli do Rio.

Artigo 10

Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações que, em seu nome, contrahir o seu representante.

São seus fundadores: Antonio dos Santos Soares, Francisco Luiz Salgado, Antonio Carlos de Mendonça Furtado de Menezes, José Rufino Rodrigues de Vasconcellos, Sebastião José Moreira Rollo, José Peixoto Braga e Ricardo Adolpho Gustavo de Araújo

Sua administração actual compõe-se: José Maria da Silva Rosa Junior, presidente; Candido João da Luz, 1º vice-presidente; Manoel Salomão Machado Ferreira, 2º vice-presidente; Alfredo Gomes de Jesus, orador; Eugenio Pinheiro, secretario; João Ferreira Caldas, thesoureiro.

ANNUNCIOS

Julzo de Direito da Primeira Vara Civil

Quadro Geral dos Credores

CLASSIFICAÇÃO DE CREDITOS NA FALLENCIA DE VICENTE DAVID & JOÃO SULTANA

Credores da massa:

O MM. Juiz por seus emolumentos.....	\$
O Escrivão por suas custas.....	\$
O Dr. curador por seus emolumentos.....	\$
O syndico por sua commissão e custas.....	\$
Os peritos e avaliadores por seus salarios.....	\$
O aluguel do predio até a entrega das chaves.....	\$
Ferreira Serpa & Comp. custas na 5ª Vara Civil.....	317\$800
O liquidatario por sua commissão.....	\$

Credores chirographarios:

Chukri Yazigi.....	9:40\$320
Dr. Domingos Cavalcante do Souza Leão Junior.....	120\$000
Habkoun & Comp.....	729\$600
Yazegi & Comp.....	507\$710
Ferreira Serpa & Com.....	571\$900

Réis..... 11:337\$530

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1915. — O liquidatario, Chukri Yazigi

Sociedade Anonyma Serraria Moss

Prospecto para subscrição do capital

Os signatarios, na qualidade de incorporadores da sociedade anonyma Serraria Moss, abrem, nos termos dos arts. 5º e seguintes do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, publica subscrição do respectivo capital e para esse effeito formam o presente prospecto acompanhado do respectivo projecto de Estatutos que, com os demais documentos que serviram de base ao presente, ficarão á inteira disposição do publico no escriptorio de Moss & Comp., á rua Barão de S. Felix n. 148, até o dia 3 de outubro proximo.

Eis as bases da nova sociedade anonyma Serraria Moss:

1º

Para constituir a associam-se, além dos socios solitario e commanditario da firma Moss & Comp., (que se extingue) capitão Arthur Targini Moss, D. Angela Grün Moss, D. Gabriella Targini Moss, D. Cecilia Tigre Moss e D. Guiomar de Azevedo Moss, e todos quantos accitarem e subscreverem o respectivo capital.

2º

O objecto da futura sociedade anonyma será de continuar a explorar a industria e commercio da madeiras e materias, serraria e seus artefactos até agora explorados pela firma Moss & Comp. em seu estabelecimento commercial á rua Barão de S. Felix n. 148, extinguindo-se esta, cujo activo e passivo universaes aquella assumirá.

3º

O capital social será de 1.200:000\$, dividido em 6.000 ações nominativas integralizalas, de 200\$ cada uma.

4º

Ha que despendar com as incorporadoras as quaes terão direito á vantagem pecuniaria mensal que os estatutos fixarem, enquanto existirem e forem possuidoras de ações da sociedade anonyma.

5º

A futura sociedade anonyma reger-se-á pelos estatutos cujo projecto fica depositado no local acima e que, se for approved pela assembleia constituinte, será o definitivo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1915. — Arthur Targini Moss. Gabriella Targini Moss. — Angela Grün Moss. — Cecilia Tigre Moss. — Guiomar de Azevedo Moss.

Caixa Economica

De ordem do Exmo. Conselho Fiscal teve ao conhecimento do publico que, em virtude de Decreto do Governo, ficam elevados a dor contos de réis (10:000\$, vencendo juros, os depositos nesta repartição, a partir de 1 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — O gerente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.

Companhia Luz Stearica

Do dia 1 de outubro proximo futuro em diante pagam-se no Bra. Magische Bank für Deutschland, á rua da Quitanda n. 131, os juros dos debentures desta companhia, relativos ao 7º coupon semestre corre te).

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1915. — Pelo Companhia Luz Stearica. Julio B. Oltoni, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACIAM A VENDA

A

- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre a escanção das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$5000
- Astronomia** (Tratado d'), de H. Liais..... \$3000
- Alistamento de eleitores na Republica** (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... \$500
- Agricultura** (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.600, de 29 de dezembro de 1906..... \$300
- Ação Penal** (Ampla a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300
- Automoveis** (Taboas para os preços dos)..... \$200
- Armazens gerais** (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$300

B

- Banco Central Agricola**. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$300
- Bolsa de Corretores** (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1911. Cria a). Decr. n. 9.204, de 23 de dezembro de 1914 (Da novo regulamento) o Regimento interno.... \$300

C

Codigo Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

- Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados - 8 volumes) (M). 200000
- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$3000
- Réplica do Senador Huy Barbosa sobre as defesas da relação do projecto da Camara dos Deputados (M)..... \$3000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... \$3000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$300

Trabalhos do Senado:

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$3000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Distrito Federal, artoado..... \$3000

Chorographia da Provincia do Ceara..... \$3000

Contrabando e seu processo. por A. P. de Araujo Corrêa..... \$3000

Casamento Civil (Lei 10). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$3000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.111, de 13 de março de 1897..... \$300

Carta Geral da Republica. por C. Crockett de Sá (M)..... \$3000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Distrito Federal..... \$3000

Codigo Criminal Brasileiro, Auto-projecto..... \$3000

Consumo (Regulamento para arrecadação). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. \$3000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$300

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... \$300

Carros (Taboas para os preços dos)..... \$300

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 3.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$300

Constituição da Republica..... \$3000

Compilação das Leis Federaes sobre Organização Municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... \$3000

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... \$300

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.353, de 20 de abril de 1893..... \$300

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$300

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake - 7 volumes..... \$3000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$3000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Flaviano Junior (M)..... \$3000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... \$3000
de março de 1890..... \$3000
de junho de 1890..... \$3000
de outubro de 1890..... \$3000
de novembro de 1890..... \$3000
de dezembro de 1890..... \$3000
de janeiro de 1891..... \$3000
de fevereiro de 1891..... \$3000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$3000
3º e ultimo..... \$3000
aditamento..... \$3000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	45500
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	35500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55000
de 1908.....	55000
de 1909.....	55000
de 1910.....	65000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

E

Exames parcelados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5500

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallências:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 10 de agosto de 1902..... 15000

Fallências (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 15000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 15000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 25000

Hydrographie du Haut Saint François. por Emm. Liais..... 155000

Heraugas. Dec. n. 1.539..... 5500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 3 de março de 1904..... 15000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal. 55000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 25000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 55000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5500

Industria e profissões (Regulamento)..... 15000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 55000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamartine..... 35000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	25500
» » » 1896.....	45000
» » » 1897.....	65000
» » » 1898.....	85000
» » » 1899.....	95000
» » » 1900.....	95000
» » » 1901.....	105000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 15800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria.....	15000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25505
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1813.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1830.....	25000
de 1832.....	40200
de 1833.....	45600
de 1834.....	35200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35600
de 1837.....	35000
de 1838.....	25300
de 1839.....	15400
de 1840.....	25000
de 1841.....	15900
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25800
de 1845.....	25300
de 1846.....	25600
de 1847.....	25600
de 1848.....	15800
de 1849.....	35400
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55200
de 1853 — 2 volumes.....	45600
de 1855.....	65600
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	55600
de 1858 — 2 volumes.....	65600
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — additamentos.....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75500
de 1866 — 2 volumes.....	75500
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95500
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	105000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1887 — 2 volumes.....	65000